



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Nº 02/2018 - DINCS/Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos
Especializados/SUBCI/CGDF

Unidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00006455/2017-11
Assunto: Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Medicamentos de Alto Custo
Ordem de Serviço: 22/2016-SUBCI/CGDF de 04/02/2016.

I - INTRODUÇÃO

A inspeção foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, durante o período de 15/02/2016 a 01/03/2017, objetivando verificar os processos gerenciais que compõem os procedimentos de aquisição de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica, identificando a existência de processos de trabalho ineficazes, a compatibilidade do preço de aquisição e a efetiva distribuição dos medicamentos para o público.

A execução deste trabalho considerou o seguinte problema focal: *Em que medida os processos licitatórios para aquisição de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica são eficazes de forma a garantir o abastecimento regular da rede pública de saúde do Distrito Federal?*

A seguir são apresentados os processos para os quais foram relatadas constatações ou informações:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-001719/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 60 unidades do medicamento octreotida 20mg	NA Valor Total: R\$ 182.993,40

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-001940/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 1.115.750,80
0060-001963/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 189.911,96
0060-002057/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 1.951.855,00
0060-002058/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 2.715.705,65
0060-002228/2014	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federa	NA Valor Total: R\$ 7.857.243,00
0060-002402/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA e Outras (44.734.671/0001-51)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 2.127.316,70
0060-003655/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 470 unidades do medicamento morfina 100 mg	NA Valor Total: R\$ 1.010,50
0060-003661/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 4.620 unidades do medicamento morfina 60mg	NA Valor Total: R\$ 7.715,40
0060-003899/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 9.000 unidades do medicamento morfina 30mg	NA Valor Total: R\$ 10.980,00
0060-004107/2015	CMW SAUDE & TECNOLOGIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (07.430.231/0001-84)	Pregão Eletrônico para formação de SRP para aquisição de fórmulas compostas de mix de aminoácidos essenciais isentas do aminoácido fenilalanina	NA Valor Total: R\$ 709.582,08
0060-005390/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 9.350 unidades do medicamento somatropina 4ui	NA Valor Total: R\$ 104.252,50
0060-005393/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 162.050 unidades do medicamento mesalazina 500mg	NA Valor Total: R\$ 448.878,50
0060-005395/2016	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.777.772/0001-58)	Aquisição de 25.080 unidades do medicamento cinacalcete 30mg	NA Valor Total: R\$ 401.781,60
0060-005401/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 411.200 unidades do medicamento aziotiprina 50mg	NA Valor Total: R\$ 201.488,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-005405/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição do medicamento ciclosporina	NA Valor Total: R\$ 300.961,56
0060-005636/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preço, para eventual aquisição de medicamentos PSICOANALÉPTICOS, PARASSIMPATICOMIMÉTICO, MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE VÍCIO E ANTIVERTIGEM	NA Valor Total: R\$ 5.751.374,37
0060-005650/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Registro de Preço, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1A – COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 15.381.919,40
0060-005651/2015	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA e Outras (37.396.017/0006-24)	: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1B COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 24.430.965,00
0060-005652/2015	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTACAO E EXPORTA e Outras (08.076.127/0009-53)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 4.239.188,88
0060-005655/2015	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA e Outra (37.396.017/0006-24)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 2 – COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 5.457.730,00
0060-005657/2015	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (05.777.772/0001-58)	Registro de Preço, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 2 – COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 3.260.170,95
0060-005658/2015	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA e Outras (73.856.593/0001-66)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 2 – COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 1.530.565,08
0060-005659/2015	NOVARTIS BIOCIENTIAS SA e Outras (56.994.502 /0098-62)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1B – COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 12.090.422,80
0060-005660/2015	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do Grupo 2 – COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 6.257.927,90
0060-005980/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 8.100 unidades do medicamento olanzapina 100mg	NA Valor Total: R\$ 19.035,00
0060-006318/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017 /0006-24)	Aquisição de 320 unidades do medicamento cabergolina 0,5mg	NA Valor Total: R\$ 3.296,00
0060-006758/2016	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.777.772/0001-58)	Aquisição do medicamento oxicodona 10mg	NA Valor Total: R\$ 81.030,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-006768/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 520 unidades do medicamento desferroxamina	NA Valor Total: R\$ 8.918,00
0060-006770/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 2.800 unidades do medicamento risperidona 1mg	NA Valor Total: R\$ 280,00
0060-006834/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 1.188 unidades do medicamento etanercepte	NA Valor Total: R\$ 756.340,20
0060-006836/2016	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A (56.994.502/0098-62)	Aquisição de 176 unidades do medicamento octreotida 30mg	NA Valor Total: R\$ 791.579,36
0060-006842/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição de 600 unidades do medicamento triptorelina 3,75mg	NA Valor Total: R\$ 185.268,00
0060-006843/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0002-15)	Aquisição do medicamento sildenafil 25mg	NA Valor Total: R\$ 2.037,60
0060-006844/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0002-15)	Aquisição de 793,750 unidades do medicamento risperidona 3mg	NA Valor Total: R\$ 1.350,00
0060-006986/2016	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.173.013/0001-01)	Aquisição de 5.376 unidades do medicamento riluzol 50mg	NA Valor Total: R\$ 51.179,52
0060-006988/2016	TEVA FARMACEUTICA LTDA (05.333.542/0001-08)	Aquisição de 2.016 unidades do medicamento tobramicina 300mg	NA Valor Total: R\$ 51.179,52
0060-007075/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição 250 unidades do medicamento dorzolamida 2%	NA Valor Total: R\$ 3.650,00
0060-007171/2016	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. e outras (15.800.545/0003-11)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1A - Componente Especializado	NA Valor Total: R\$ 10.170.763,90
0060-007226/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição de 110.360 unidades do medicamento metotrexato 2,5mg	NA Valor Total: R\$ 48.558,40
0060-007228/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 60 unidades do medicamento 100mg/ml	NA Valor Total: R\$ 10.677,00
0060-007243/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 3.510 unidades do medicamento metilfenidato	NA Valor Total: R\$ 18.006,30
0060-007405/2016	ALIANZA FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME (16.803.930/0001-13)	Aquisição de 156.500 unidades do medicamento micofenolato mofetila 500mg	NA Valor Total: R\$ 156.500,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-007414/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837/0001-10)	Aquisição do medicamento topiramato 100mg	NA Valor Total: R\$ 21.415,10
0060-007415/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837/0001-10)	Aquisição do medicamento topiramato 25mg	NA Valor Total: R\$ 2.012,03
0060-007469/2016	DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPO. E EXPO. LTDA (08.076.127/0008-72)	Aquisição 119.310 unidades do medicamento pancreatinase	NA Valor Total: R\$ 206.406,30
0060-007685/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 7.720 unidades do medicamento sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml	NA Valor Total: R\$ 37.133,20
0060-007687/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição do medicamento risperidona 2mg	NA Valor Total: R\$ 10.778,71
0060-007696/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição de 12 unidades do medicamento gosserelelina 3,6mg	NA Valor Total: R\$ 5.400,96
0060-007834/2016	NOVARTIS BIOCIENTÍFICAS S/A (56.994.502/0098-62)	Aquisição de 66 unidades do medicamento octreotida 20mg	NA Valor Total: R\$ 247.369,98
0060-007879/2015	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição do medicamento risedronato 35mg	NA Valor Total: R\$ 79.549,20
0060-007900/2015	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES (04.380.569/0001-80)	Aquisição de 76.860 unidades do medicamento topiramato 100mg	NA Valor Total: R\$ 92.232,00
0060-008182/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 1.380 unidades do medicamento sirolimus 2mg	NA Valor Total: R\$ 58.567,20
0060-008191/2016	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. (73.856.593/0001-66)	Aquisição do medicamento gabapentina 300mg	NA Valor Total: R\$ 33.596,32
0060-008200/2016	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S A (33.009.945/0002-04)	Aquisição de 5.280 unidades do medicamento alfadornase 1mg/ml	NA Valor Total: R\$ 535.233,60
0060-008203/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 3.180 unidades do medicamento bosentana 62,5mg	NA Valor Total: R\$ 28.079,40
0060-008406/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 76.320 unidades do medicamento sildenafil 20mg	NA Valor Total: R\$ 273.225,60

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-008410/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0002-15)	Aquisição do medicamento lamotrigina 100mg	NA Valor Total: R\$ 19.527,30
0060-008413/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 25.920 unidades do medicamento ziprasidona 80mg	NA Valor Total: R\$ 226.281,60
0060-008428/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 144.850 unidades do medicamento mesalazina 500mg	NA Valor Total: R\$ 401.234,50
0060-008588/2016	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. EXP (08.076.127/0009-53)	Aquisição de 1.690 unidades do medicamento salmeterol	NA Valor Total: R\$ 211.740,10
	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (08.076.127/0009-53)	Aquisição de 1.690 unidades do medicamento salmeterol	NA Valor Total: R\$ 211.740,10
0060-008590/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0002-15)	Aquisição do medicamento piridostigmina 60mg	NA Valor Total: R\$ 5.224,89
0060-008591/2016	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP. LTDA (07.095.969/0001-32)	Aquisição de 1.420 unidades do medicamento timolol 0,5%	NA Valor Total: R\$ 2.087,40
0060-008619/2016	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (07.173.013/0001-01)	Aquisição de 5.460 unidades do medicamento riluzol 50mg	NA Valor Total: R\$ 51.979,20
0060-008717/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 114.240 unidades do medicamento sulfassalazina 500mg	NA Valor Total: R\$ 74.256,00
0060-008721/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 136 unidades do medicamento etanercepte 50mg	NA Valor Total: R\$ 168.270,08
0060-008731/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0002-15)	Aquisição de 4.440 unidades do medicamento risperidona 3mg	NA Valor Total: R\$ 1.598,40
0060-009029/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 2.020 unidades do medicamento formoterol	NA Valor Total: R\$ 96.960,00
0060-009033/2016	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME (21.297.758/0001-03)	Aquisição de 365 unidades do medicamento bimatoprost 0,3mg/ml	NA Valor Total: R\$ 9.084,85
0060-009184/2016	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A (56.994.502/0098-62)	Aquisição de 176 unidades do medicamento octreotida 30mg	NA Valor Total: R\$ 791.579,36

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-009195/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 35.250 unidades do medicamento ciclosporina 25mg	NA Valor Total: R\$ 35.250,00
0060-009960/2015	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. (15.800.545/0003-11)	Aquisição de medicamento PALIVIZUMABE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DILUENTE	NA Valor Total: R\$ 1.929.021,00
0060-010205/2015	NOVARTIS BIOCIENTIAS SA e Outras (56.994.502/0098-62)	Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1B COMPONENTE ESPECIALIZADO.	NA Valor Total: R\$ 12.226.295,00
0060-010238/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição de 232 unidades do medicamento cabergolina 0,5mg	NA Valor Total: R\$ 2.389,60
0060-010301/2015	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA (37.396.017/0006-24)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 2 - COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 8.634.840,60
0060-010532/2014	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA e Outras (37.396.017/0006-24)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 139.679.049,60
0060-010593/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição de 79.100 unidades do medicamento hidroxiureia 500mg	NA Valor Total: R\$ 95.711,00
0060-010595/2016	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. (73.856.593/0001-66)	Aquisição do medicamento gabapentina 400mg	NA Valor Total: R\$ 21.440,25
0060-010596/2016	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A (56.994.502/0098-62)	Aquisição de 14.5560 unidades do medicamento deferaxirox 500mg	NA Valor Total: R\$ 954.699,20
0060-010605/2016	DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPO. E EXPO. LTDA (08.076.127/0008-72)	Aquisição de 3.720 unidades do medicamento selegilina 5mg	NA Valor Total: R\$ 2.901,60
0060-010608/2016	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME (21.297.758/0001-03)	Aquisição de 1.480 unidades do medicamento travoprost 0,04mg/ml	NA Valor Total: R\$ 42.905,20
0060-010619/2016	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. EXP (08.076.127/0008-72)	Aquisição de 14.350 unidades do medicamento pancreatina	NA Valor Total: R\$ 248.341,50
0060-010621/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição de 480 unidades do medicamento triptorrelina 3,75mg	NA Valor Total: R\$ 148.214,40
0060-010648/2016	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. (00.740.696/0001-92)	Aquisição de 64.800 unidades do medicamento entacapona 200mg	NA Valor Total: R\$ 133.488,00

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-010667/2016	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (09.192.829/0001-08)	Aquisição de 11.550 unidades do medicamento mirtazapina 30mg	NA Valor Total: R\$ 14.784,00
0060-010869/2016	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL (07.642.426/0001-98)	Aquisição 12.600 unidades do medicamento citalopram 20mg	NA Valor Total: R\$ 3.150,00
0060-010886/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017 /0006-24)	Aquisição de 3.480 unidades do medicamento bosentana 62,5mg	NA Valor Total: R\$ 30.728,40
0060-010888/2016	TEVA FARMACEUTICA LTDA (05.333.542/0001-08)	Aquisição de 1.848 unidades do medicamento tobramicina 300mg	NA Valor Total: R\$ 47.863,20
0060-011013/2016	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A (33.009.945/0002-04)	Aquisição de 40 unidades do medicamento rituximabe 500mg	NA Valor Total: R\$ 206.572,40
0060-011016/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837 /0001-10)	Aquisição de 4.200 unidades do medicamento olanzapina 0,5mg	NA Valor Total: R\$ 6.720,00
0060-011021/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837 /0001-10)	Aquisição de 9.540 unidades do medicamento quetiapina 200mg	NA Valor Total: R\$ 11.066,40
0060-011025/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837 /0001-10)	Aquisição do medicamento alfaepoetina 4000ui	NA Valor Total: R\$ 1.259,65
0060-011028/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017 /0006-24)	Aquisição de 6.800 unidades do medicamento 0,1mg	NA Valor Total: R\$ 7.956,00
0060-011033/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837 /0001-10)	Aquisição do medicamento olanzapina 10mg	NA Valor Total: R\$ 5.425,45
0060-011049/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 114.900 unidades do medicamento sulfassalazina 500mg	NA Valor Total: R\$ 74.685,00
0060-011051/2016	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. EXP (08.076.127/0009-53)	Aquisição de 1.960 unidades do medicamento salmeterol	NA Valor Total: R\$ 245.568,40
0060-011179/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017 /0006-24)	Aquisição de 28.820 unidades do medicamento metotrexato 2,5mg	NA Valor Total: R\$ 12.680,80
0060-011183/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição do medicamento ciclosporina 100mg	NA Valor Total: R\$ 87.121,68
0060-011184/2016	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP. LTDA (07.095.969/0001-32)	Aquisição de 1.460 unidades do medicamento timolol 0,5%	NA Valor Total: R\$ 2.146,20

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-011185/2015	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (05.439.635/0004-56)	Aquisição de 2.400 unidades do medicamento colistimetato 1.000.000ui	NA Valor Total: R\$ 24.216,00
0060-011186/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição do medicamento ciclosporina 50mg	NA Valor Total: R\$ 124.282,06
0060-011201/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 52 unidades do medicamento ciclosporina 100mg/ml	NA Valor Total: R\$ 9.253,40
0060-011240/2016	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)	Aquisição de 13.050 unidades do medicamento clozapina 100mg	NA Valor Total: R\$ 30.667,50
0060-011242/2016	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A (56.994.502/0098-62)	Aquisição de 84 unidades do medicamento octreotida 20mg	NA Valor Total: R\$ 314.834,52
0060-011252/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837/0001-10)	Aquisição do medicamento topiramato 25mg	NA Valor Total: R\$ 3.083,86
0060-011256/2016	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME (21.297.758/0001-03)	Aquisição de 280 unidades do medicamento latanoprost 50mcg/ml	NA Valor Total: R\$ 14.806,40
0060-011260/2016	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME (21.297.758/0001-03)	Aquisição de 735 unidades do medicamento bimatoprost 0,3mg/ml	NA Valor Total: R\$ 18.294,15
0060-011262/2016	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A (56.994.502/0098-62)	Aquisição de 184 unidades do medicamento octreotida 30mg	NA Valor Total: R\$ 827.560,24
0060-011283/2016	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. (73.856.593/0001-66)	Aquisição do medicamento gabapentina 300mg	NA Valor Total: R\$ 31.356,57
0060-011418/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 12.600 unidades do medicamento quetiapina 100mg	NA Valor Total: R\$ 14.364,00
0060-011420/2016	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02)	Aquisição de 550 unidades do medicamento infliximabe 100mg	NA Valor Total: R\$ 868.510,50
0060-011451/2016	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA (37.396.017/0006-24)	Aquisição do medicamento risperidona 2mg	NA Valor Total: R\$ 10.101,56
0060-011453/2016	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR (07.847.837/0001-10)	Aquisição do medicamento topiramato 50mg	NA Valor Total: R\$ 5.491,10
0060-011456/2016	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA (09.192.829/0001-08)	Aquisição de 450 unidades do medicamento mirtazapina 45mg	NA Valor Total: R\$ 1.138,50

Processo	Credor	Objeto	Termos
0060-011725/2016	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA (64.171.697/0001-46)	Aquisição de 140.000 unidades do medicamento micafenolato 500mg	NA Valor Total: R\$ 238.000,00
0060-011890/2016	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.777.772/0001-58)	Aquisição de 1.068 unidades do medicamento desmopressina 01mg/ml	NA Valor Total: R\$ 37.380,00
0060-012158/2015	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA (07.847.837/0001-10)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 2 - COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 948.775,50
0060-012159/2015	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA (37.396.017/0006-24)	: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1B - COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 3.814.854,66
0060-012160/2015	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 1A - COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 14.809.601,78
0060-012161/2015	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA e Outras (37.396.017/0006-24)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO 2 - COMPONENTE ESPECIALIZADO	NA Valor Total: R\$ 11.862.033,59
0060-012238/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0001-34)	Aquisição do medicamento atorvastatina 10mg	NA Valor Total: R\$ 21.374,28
0060-012338/2016	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (36.325.157/0001-34)	Aquisição do medicamento atorvastatina 10mg	NA Valor Total: R\$ 21.374,28
0060-012350/2014	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	NA Valor Total: R\$ 1.108.353,28
0060-013669/2014	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (36.325.157/0002-15)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federa	NA Valor Total: R\$ 6.076.181,48
0060-013822/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (05.777.772/0001-58)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federa	NA Valor Total: R\$ 8.746.632,65
0060-013824/2014	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos	NA Valor Total: R\$ 4.363.744,40
0060-013825/2014	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Outras (26.921.908/0002-02)	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos	NA Valor Total: R\$ 9.605.997,53

Os trabalhos de inspeção foram realizados na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, no período compreendido entre 15/02/2016 e 01/03/2017. O escopo da inspeção teve por objetivo verificar o abastecimento na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Medicamentos de Alto Custo.

Para a realização da inspeção a equipe de auditores realizou o mapeamento dos processos de contratação da SES/DF, com auxílio da ferramenta “Bisage”, para melhor compreensão dos procedimentos administrativos envolvidos na aquisição de medicamentos. Tais mapeamentos constam em anexo deste relatório.

Durante a execução dos trabalhos foi elaborado o Informativo de Ação de Controle nº 01/2016 - DIASO/COLIC/SUBCI/CGDF contendo as constatações parciais da inspeção, que foi encaminhado a SES/DF no dia 14/06/2016, por meio do Ofício nº 666/2016-GAB/CGDF. A SES/DF respondeu parcialmente ao IAC 01/2016 DIASO/COLIC/SUBCI/CGDF por meio do Ofício nº 1541/2016-GAB/SES, de 04/08/2016, e do Ofício nº 1686/2016-GAB/SES, de 16/08/2016, que foram considerados neste Relatório. Em 01/08/2017 foi encaminhado à SES/DF o Ofício SEI-GDF nº 9/2017 - CGDF/SUBCI com o quadro resumo das principais constatações e recomendações dos trabalhos de inspeção realizados, sendo que a Secretaria de Saúde se manifestou em 01/11/2017, por meio do Ofício SEI-GDF n.º 1097/2017 - SES/GAB, apresentando esclarecimentos aos apontamentos da Inspeção, os quais também foram considerados neste Relatório.

Em virtude da especificidade da matéria acerca dos Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, faz-se necessário um breve detalhamento do assunto tratado.

Os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica constituem-se em uma estratégia da Política de Saúde construída a partir da necessidade de se ampliar o acesso da população ao tratamento medicamentoso de doenças crônicas, cujo custo de aquisição desses medicamentos possa ser classificado como elevado. Por este motivo, esse grupo de medicamento também é conhecido como Medicamento de Alto Custo. Assim, de acordo com a publicação do Ministério da Saúde “Da excepcionalidade às linhas de cuidado: o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”, a dispensação desses medicamentos deve ser direcionada aos pacientes que possuam:

- Doença rara e que necessitem de tratamento prolongado com uso de medicamentos de custo elevado;
- Doença prevalente e que necessitem de tratamento prolongado com medicamentos de custo elevado; e
- Tratamento de pacientes que apresentaram intolerância e/ou refratariedade a tratamento medicamentoso prescrito na atenção básica.

A Portaria MS/GM nº 1.554/2013, do Ministério da Saúde, subdividiu em grupos os medicamentos de alto custo e definiu a forma de financiamento da seguinte maneira:

Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Medicamentos de Alto Custo	
Grupo	Forma de financiamento
1A	Medicamentos adquiridos pelo Ministério da Saúde e entregues à SES/DF.
1B	Medicamentos adquiridos pela SES/DF, mas ressarcidos pelo Ministério da Saúde.
2	Medicamentos adquiridos pela SES/DF com fonte do Tesouro Distrital.

No âmbito distrital, a relação de medicamentos de Alto Custo foi definida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, constituindo-se em uma das partes do documento “Relação de Medicamentos Essenciais do Distrito Federal – REME/DF”, e contava na posição de janeiro/2017 com 201 medicamentos, divididos da seguinte forma:

- 63 medicamentos de alto custo pertencentes ao Grupo 1A;
- 38 medicamentos de alto custo pertencentes ao Grupo 1B; e
- 100 medicamentos de alto custo pertencentes ao Grupo 2.

Quanto às fontes de recursos utilizadas pela SES/DF para adquirir os medicamentos de alto custo, tem-se:

Grupo	Fonte de recursos
1A	Não há custos de aquisição para a SES/DF, já que o Ministério da Saúde é o responsável pela compra.
1B	138 e 338 - Recursos repassados pelo Ministério da Saúde à SES/DF.
2	100 - Recursos do Tesouro Distrital.

Ainda quanto às fontes de recursos utilizadas nas aquisições dos medicamentos de alto custo, é importante ressaltar que os recursos da fonte repassada pelo Ministério da Saúde (fonte 138) tem que ser utilizada exclusivamente nas compras de medicamentos do Grupo 1B. Ou seja, os recursos do Ministério da Saúde não podem ser utilizados pela SES/DF nas aquisições de medicamentos do Grupo 2.

Os medicamentos de alto custo são armazenados pela SES/DF na Farmácia Central, que se constitui no almoxarifado central de medicamentos. Quanto à distribuição desses medicamentos, a SES/DF realiza a dispensação aos pacientes exclusivamente em duas farmácias da rede, quais sejam: Núcleo de Farmácia de Alto Custo da Asa Sul e Núcleo de Farmácia de Alto Custo da Ceilândia.

Quanto ao número de usuários atendidos nas farmácias do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da SES/DF, segundo Despacho da Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIASF/SAIS/SES/DF, de 14/02/2017, há 29.985 pacientes dependentes da dispensação desses medicamentos no Distrito Federal.

II - RESULTADOS DOS EXAMES

1-GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1 - FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Classificação da falha: Grave

Fato

Durante os trabalhos de inspeção foram emitidas duas Solicitações de Informação específicas questionando o quantitativo de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica em falta nas farmácias de alto custo (março/2016 e fevereiro/2017), sendo que, na segunda Solicitação de Informação foi requerida a quantidade de pacientes afetada pela falta de cada tipo de medicamento. As respostas da SES/DF a essas Solicitações de Informação demonstraram que durante o período de um (1) ano mais de 50 medicamentos estiveram em falta na Farmácia Central e nas farmácias de alto custo da SES/DF, conforme tabelas a seguir:

Relação de Medicamentos de Alto Custo em falta em março/2016**(Total: 52 medicamentos ausentes)**

Grupo	Medicamento	Enfermidade Tratada ²	Valor unitário ¹ (R\$) – frasco/ comprimido	Dias em falta ¹
2	Isotretinoina Capsula 10 mg	Acne	N ã o informado	529
1B	Toxina Botulinica tipo A 500U pó liofilizado p/ soluçao injetável frasco-ampola	Paraplegia	N ã o informado	327
2	Fludrocortisona comprimido 0,1mg	Insuficiência da glândula adrenal	1,01	280
2	Risedronato comprimido 35mg	Osteoporose	3,95	251
2	Clobazam comprimido 10mg	Epilepsia	0,22	251
1B	Bromocriptina (mesilato) comprimido 2,5mg	Doença de Parkinson	1,54	245
2	Metilfenidato (cloridrato) 30mg	Déficit de atenção	5,44	249
1B	Quetiapina comprimido 300mg	Esquiosofrenia	9,30	239
1B	Sildenafil comprimido 25mg	Esclerose sistêmica progressiva	6,00	222
2	Imunoglobulina humana 5g frasco ampola	Infecções decorrentes do HIV	594,98	194
2	Mesalazina enema 3g envelope acompanhado de 100ml de diluente	Proctite ulcerativa	14,47	186
1B	Acetato de leuprorrelina 3,75 mg frasco-ampola	Leiomioma do útero	80,00	165
1B	Somatropina injetavel 12 ui frasco-ampola	Hipopituitarismo	143,00	146
2	Fumarato de formoterol + budesonida pó inalante (6mcg +200mcg)/dose frasco com 60 doses com inalador	Doença pulmonar obstrutiva crônica	36,00	103
2	Mesalazina comprimido 800 mg	Doença de crohn	0,59	103
2	Olanzapina comprimido revestido 5mg	Esquiosofrenia	0,31	71
2	Cloridrato de cinacalcete 60 mg	Doença renal	34,99	63

Grupo	Medicamento	Enfermidade Tratada ²	Valor unitário ¹ (R\$) – frasco/ comprimido	Dias em falta ¹
1B	Latanoprost sol. oftálmica 50 mcg/ml frasco com 2,5 ml	Glaucoma	31,70	63
2	Cloridrato de cinacalcete 30 mg	Doença renal	17,88	63
2	Sulfasalazina comprimido revestido 500mg	Artrite reumatóide	0,59	63
1B	Amantadina comprimido 100mg	Doença de Parkinson	0,34	63
2	Mesalazina comprimido 400 mg	Enterocolite ulcerativa	0,24	63
1B	Bimatoprost sol. oftálmica 0,3 mg/ml frasco 3 ml	Glaucoma	60,53	62
2	Citalopram comprimido revestido 20mg	Transtorno do pânico	0,23	48
2	Primidona comprimido 100mg	Epilepsia	0,22	48
2	Vigabatrina comprimido 500 mg	Epilepsia	1,88	46
1B	Riluzol comprimido 50mg	Doença do neurônio motor	9,18	41
2	Colistimetato sodico po para sol. inalatória e injetável 1.000.000 ui frasco	Infecções crônicas	26,08	39
1B	Galantamina (hidrobrometo) 24mg	Alzheimer	8,30	33
2	Infliximabe pó liofilizado sol. inj 100 mg fr/amp	Artrite reumatoide	2.013,98	32
1B	Somatropina injetável 4 ui frasco-ampola	Hipopituitarismo	11,15	32
1B	Sildenafil (citrate) comprimido revestido 20 mg	Hipertensão pulmonar	3,49	32
1B	Danazol cápsula gelatinosa 200 mg	Endometriose	2,81	32
2	Pravastatina comprimido 20mg	Hipercolesterolemia	0,87	32
2	Mesalazina supositório 250 mg	Enterocolite ulcerativa	0,48	32
1B	Travoprost sol oftálmica 0,04 mg/ml frasco conta-gota 2,5 ml	Glaucoma	20,00	29
2	Hidroxiquina comprimido 400mg	Lupus urêmico	1,02	29
2	Mirtazapina comprimido revestido 30mg	Depressão	1,40	28

Grupo	Medicamento	Enfermidade Tratada ²	Valor unitário ¹ (R\$) – frasco/ comprimido	Dias em falta ¹
2	Calcitriol capsula 0,25mcg	Raquitismo	0,90	28
2	Mirtazapina comprimido revestido 45mg	Depressão	N ã o informado	27
1B	Danazol cápsula 100 mg	Defeitos no sistema complemento	1,44	21
2	Metilfenidato (cloridrato) comprimido 10 mg	Déficit de atenção	0,77	21
2	Micofenolato de mofetila comprimido 500 mg	Falência ou rejeição de transplante de rim ou fígado	0,43	20
1B	Risperidona comprimido revestido 3 mg	Esquiosofrenia	0,20	20
2	Topiramato comprimido 100 mg	Epilepsia	1,22	14
2	Calcitonina sintetica 200ui/dose frasco spray nasal 2,0ml	Osteoporose	49,98	13
2	Lamotrigina comprimido 100mg	Epilepsia	0,21	8
2	Etanercepte sol. inj. 50 mg frasco	Artrite reumatóide	1.142,56	6
1B	Triptorelina pó líófilo injetável 3,75 mg	Endometriose	306,62	6
2	Brinzolamida 10mg/ml susp. oftálmica frasco 5ml	Glaucoma	32,50	6
2	Eltrombopag olamina comprimido revestido 25 mg	Púrpura trombocitopênica	83,57	1
2	Topiramato comprimido 25 mg	Epilepsia	0,14	1

1 – Informação prestada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/SES-DF, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2016.

2 – Informação contida no documento “Doenças e agravos tratados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos/Ministério da Saúde-2015.

Relação de Medicamentos de Alto Custo em falta em fevereiro/2017
(Total: 55 medicamentos ausentes)

Grupo	Medicamento	Enfermidade Tratada ²	Valor unitário ¹ (R\$) frasco/ comprimido	Quantitativo de pacientes ³	Dias em falta ³
2	Mesalazina 3 g enema 100 ml	Proctite ulcerativa	14,47	35	526
2	Polivitaminas c/ mineral sol. oral	Não informado	N ã o informado	5	345
2	Polivitaminas c/ mineral comp.	Não informado	N ã o informado	113	291
2	Codeína 30 mg	Dor crônica	0,54	111	249
2	Hidroxyclorequina 400 mg	Lupus uritematoso	1,02	979	228
1B	Pancreatina 10.000 ui	Fibrose cística	0,79	41	225
1B	Danazol 100 mg	Defeitos no sistema complemento	1,44	2	224
1B	Galantamina 24 mg	Alzheimer	8,30	14	205
2	Tiotrópio, brometo 2,5 mcg solução para inalação	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica	209,91	886	200
2	Genfibrozila 600 mg	Hipercolesterolemia	0,78	18	186
2	Adalimumabe 40 mg injetável	Artrite Reumatoide	2.010,59	76	183
2	Metadona 10 mg	Dor crônica	0,59	71	175
2	Cinacalcete 60 mg	Doença renal	17,88	117	172
2	Mesalazina 800 mg	Doença de crohn	0,59	602	165
2	Vigabatrina 500 mg	Epilepsia	1,88	20	162
2	Alfaepoetina sol. inj. 10.000 ui	Transplante de Medula ou Pâncreas	35,01	13	150
1B	Galantamina 24 mg	Doença de Alzheimer	8,30	19	150
2	Morfina 10 mg	Dor Crônica	0,28	137	136

Grupo	Medicamento	Enfermidade Tratada ²	Valor unitário ¹ (R\$) frasco/comprimido	Quantitativo de pacientes ³	Dias em falta ³
1B	Acitretina 25 mg	Psoríase	5,71	84	135
2	Micofenolato de sódio 360 mg	Transplante Cardíaco	8,14	43	133
2	Mesalazina 250 mg supositório	Enterocolite ulcerativa	0,48	308	132
2	Bezafibrato 200 mg	Hipercolesterolemia	0,52	102	128
2	Naproxeno 500 mg	Artrite Reumatóide	0,34	11	120
2	Cinacalcete 30 mg	Doença renal	17,88	443	114
2	Calcitriol 0,25 mcg	Raquitismo	0,90	341	108
1B	Acitretina 10 mg	Psoríase	2,35	66	102
2	Paricalcitol 5 mcg/ml solução injetável 1 ml	hiperparatireoidismo secundário	32,43	403	98
2	Micofenolato de sódio 180 mg	Transplante Cardíaco	4,04	7	94
2	Clobazan 10 mg	Transtorno psicossomático	0,22	127	88
2	Alfaepoetina sol. inj. 4.000 ui	Transplante de Medula ou Pâncreas	16,19	5	87
2	Pilocarpina 20 mg/ml sol oft (fr) 10 mg	Glaucoma	12,78	6	81
2	Mirtazapina 45 mg	Depressão	N ã o informado	8	74
1B	Sildenafil 50 mg	Esclerose Sistêmica	5,35	16	74
2	Tacrolimo 1 mg	Transplante Renal	2,30	69	73
1A	Rivastigmina 1,5 mg	Doença de Alzheimer	N ã o informado	10	70
2	Bezafibrato 400 mg	Hipercolesterolemia	1,64	61	67
2	Piridostigmina 60 mg	Miastenia Gravis	0,24	49	67
2	Tacrolimo 5 mg	Transplante Hepático	11,50	18	67
2	Cloridrato de oxicodona 20 mg	Dor moderada a severa	9,57	67	66

Grupo	Medicamento	Enfermidade Tratada ²	Valor unitário ¹ (R\$) frasco/comprimido	Quantitativo de pacientes ³	Dias em falta ³
2	Lamotrigina 100 mg	Epilepsia	0,21	379	59
1B	Sildenafil 25 mg	Esclerose sistêmica progressiva	6,00	9	59
2	Atorvastatina 10 mg	Hipercolesterolemia	0,13	803	52
2	Mesalazina 400 mg	Enterocolite ulcerativa	0,24	609	30
1B	Penicilamina 250 mg	Esclerose Sistêmica	1,54	29	30
2	Colistimetato sódico 1.000.000 ui	Infecções crônicas	26,08	45	29
1A	Alfaepoetina sol. inj. 4.000 ui	Insuficiência renal crônica	N ã o informado	1.297	28
1A	Toxina botulinica tipo A	Paraplegia	N ã o informado	428	10
2	Ciclosporina 25 mg	Transplante de Coração e Pulmão	0,82	173	9
2	Ciclosporina 50 mg	Transplante de Coração e Pulmão	2,00	241	8
2	Gabapentina 400 mg	Epilepsia	0,33	1.276	8
1A	Lamivudina 150 mg	Hepatite Viral Crônica B	N ã o informado	6	8
2	Sirolimo 2 mg	Transplante Renal	40,97	14	7
2	Infliximabe 10 mg	Artrite Reumatoide	2.013,98	134	4
2	Cloridrato de metilfenidato 30 mg	Défict de atenção	5,44	59	4
2	Atorvastatina 20 mg	Hipercolesterolemia	0,17	1.932	3

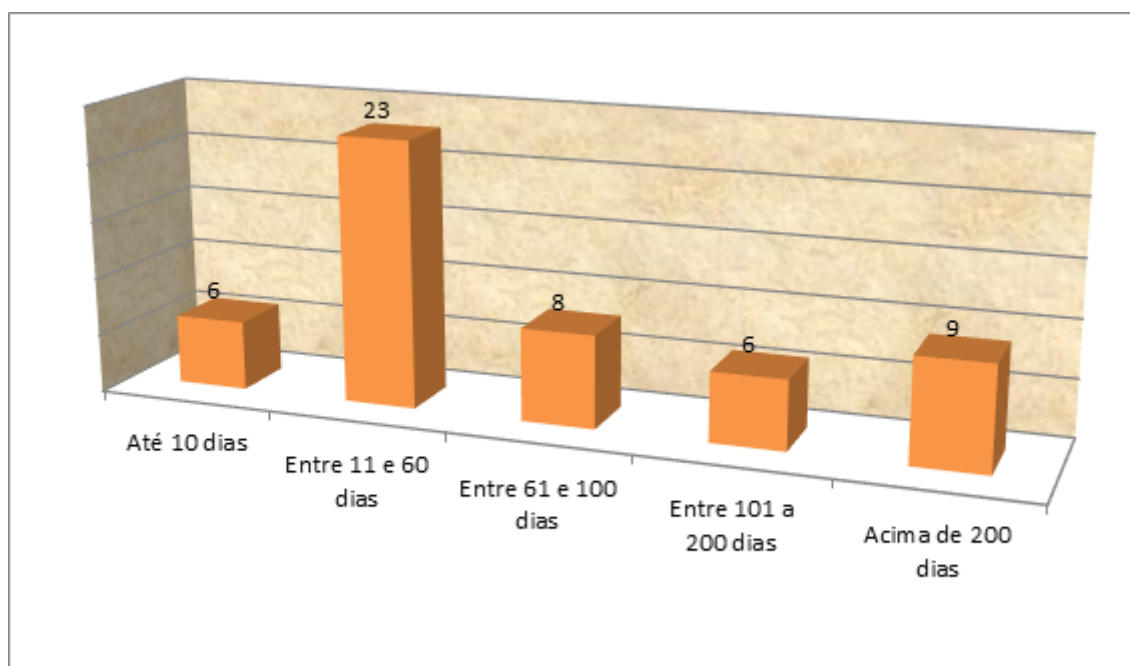
1 – Informação prestada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/SES-DF, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2016.

2 – Informação contida no documento “Doenças e agravos tratados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos/Ministério da Saúde-2015.

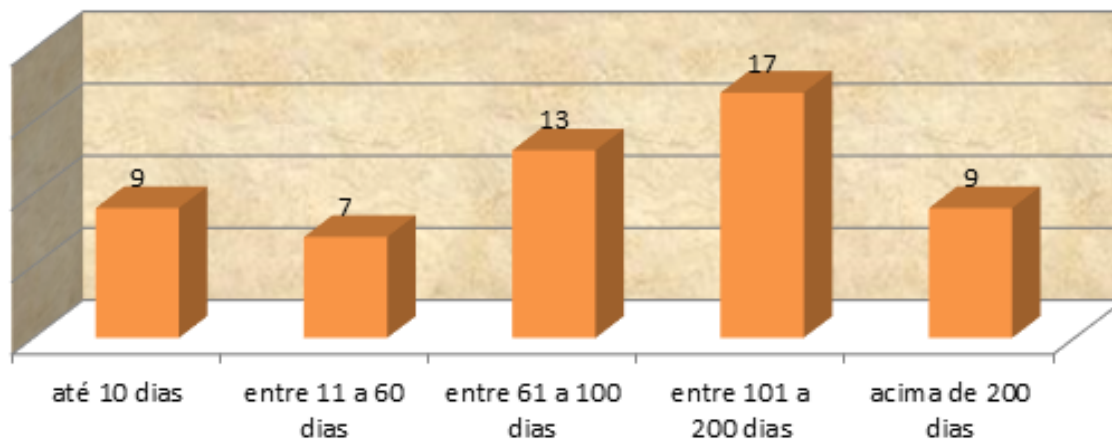
3 – Posição em fevereiro/2017, conforme informação prestada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/SES-DF, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2017

Destaque-se que o desabastecimento de medicamentos de alto custo não é uma situação excepcional, mas sim um cenário recorrente no Distrito Federal, sendo que em alguns casos, chega a ultrapassar 500 dias de falta, o que pode indicar problemas de gestão da SES/DF em concluir seus procedimentos licitatórios. A partir das tabelas anteriores, foram elaborados dois gráficos para melhor visualização e entendimento da situação de desabastecimento:

**Quantidade de medicamentos em falta X dias em falta nos estoques
Março/2016**



**Quantidade de medicamentos em falta X dias em falta nos estoques
Fevereiro/2017**



Os gráficos anteriores mostram que apesar do desabastecimento de medicamentos de alto custo ter ficado em torno de 50 medicamentos no período de um ano da avaliação, houve um deslocamento para a direita do gráfico. Ou seja, em março/2016 o período médio de desabastecimento era de até 60 dias, já em fevereiro de 2017 esse período se concentrou no tempo compreendido entre 61 a 200 dias.

Outra forma de se analisar os dados é relacionando os medicamentos em falta ao grupo a que pertencem. Dessa forma, tem-se que em março/2016 havia 231 medicamentos de alto custo padronizados na REME/DF (lista de medicamentos disponibilizados pela SES/DF à população) sendo que havia o desabastecimento de 52 medicamentos (22,51% do total). Desses 52 medicamentos de alto custo em falta, 34 pertenciam ao Grupo 2 (31,77% do total do grupo) e 18 pertenciam ao Grupo 1B (34,61% do total do grupo).

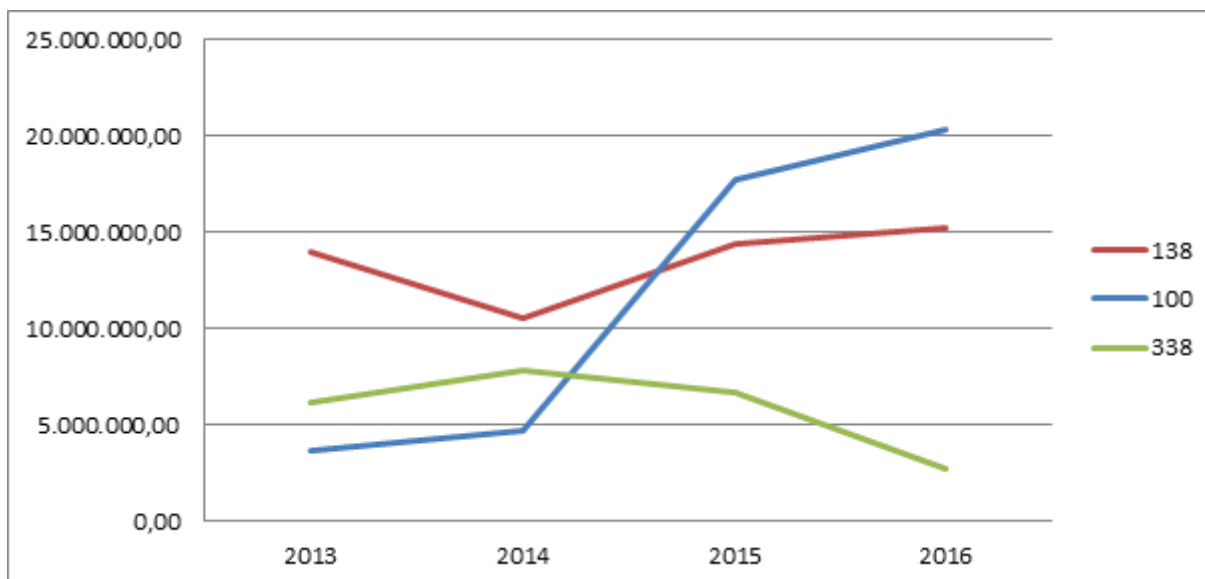
Já em fevereiro/2017 a SES/DF disponibilizava um total de 201 medicamentos de alto custo na REME/DF, sendo que o desabastecimento atingiu 55 medicamentos (27,36% do total). Desses 55 medicamentos, 42 pertenciam ao Grupo 2 (42% do total do grupo), 9 ao Grupo 1B (23,68% do total do grupo) e 4 ao Grupo 1A (6,34% do total do grupo). Deve ser lembrado que os medicamentos de alto custo

pertencentes aos grupos 2 e 1B são de responsabilidade da SES/DF de comprá-los, enquanto que os medicamentos do Grupo 1A são comprados pelo Ministério da Saúde e repassados para a SES/DF.

Outro fato a ser destacado é o preço unitário elevado de alguns medicamentos, que chega a ultrapassar R\$ 2.000,00, conforme descrito nas tabelas anteriores. Esse desabastecimento, mesmo por poucos dias, pode agravar a situação de saúde dos pacientes que fazem uso de tais medicamentos. Isto porque os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica são utilizados no tratamento de pacientes com doenças graves (degenerativas, psiquiátricas, cardíacas, que acarretam a necessidade de hemodiálise ou transplantes, dores crônicas etc.), ou seja, necessitam de tratamento medicamentoso contínuo e por tempo prolongado.

A partir da constatação do desabastecimento, foi realizada uma análise dos recursos financeiros disponibilizados pela SES/DF na aquisição de medicamentos de Alto Custo com a finalidade de identificar se esses recursos eram suficientes. Desta forma, cabe relembrar o que já foi relatado na parte introdutória deste documento acerca da forma de financiamento desses medicamentos. Em relação aos medicamentos do Grupo 2, esses são financiados exclusivamente com recursos da fonte do Tesouro Distrital - 100000000. Porém, quanto aos medicamentos pertencentes ao Grupo 1B, os mesmos são adquiridos pela SES/DF com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, compondo as fontes 138003478 e 338003478 (superávit da fonte 138). Já quanto ao recurso financeiro utilizado nas aquisições dos medicamentos do Grupo 1A não será retratada nesse relatório, uma vez que a responsabilidade pela compra e distribuição é do Ministério da Saúde.

Tem-se a seguir um gráfico mostrando a evolução dos recursos, ao longo dos anos 2013-2016, utilizados para compra dos medicamentos de alto custo pela SES/DF. Neste gráfico constata-se que houve um incremento no montante de recursos disponíveis na fonte 100, que em comparação com o exercício de 2014 chega a alcançar 449% de aumento.



Fonte: SIGGO – Montante das despesas autorizadas no Programa de Trabalho: Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado.

Quanto à execução de recursos orçamentários no exercício de 2016, apresenta-se abaixo o Quadro de Detalhamento de Despesas de dezembro/2016 – QDD /SIGGO:

Programa de Trabalho 10.303.6202.4216.0003 Aquisição de medicamentos do Componente Especializado			
Fonte	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada	Disponível
1000000000	20.296.425,00	19.717.157,96	579.267,04
138003478	15.272.488,00	12.738.709,07	2.533.778,93
338003478	2.689.185,00	2.688.976,92	208,08
Total	38.258.098,00	35.144.843,95	3.113.254,05

Verifica-se que os recursos do Tesouro Distrital disponibilizados no exercício de 2016, apesar do incremento ocorrido em relação a exercícios anteriores, podem ter sido insuficientes para a aquisição de todos os medicamentos constantes do Grupo 2, uma vez que a SES/DF empenhou 97,14% do total dos recursos autorizados nesta

fonte (100), e ainda assim houve falta de 38 (média de desabastecimento do Grupo 2 nas duas avaliações) tipos de medicamentos desse grupo ao final de 2016.

Já quanto aos medicamentos do Grupo 1B, encontrava-se disponível nas fontes 138003478 e 338003478 o valor de R\$ 2.533.987,01 (R\$ 2.533.778,93 + R\$ 208,08), e mesmo assim houve o desabastecimento médio de 21 medicamentos desse grupo durante o exercício de 2016. Tais valores constituir-se-ão em superávit na fonte 338 para os exercícios seguintes. Tal contradição (superávit financeiro x desabastecimento) tem como causa o grande número de fracassos nos pregões promovidos pela SES/DF na compra de medicamentos, fato que será melhor detalhado em ponto específico desse Relatório.

Outra questão que afeta o desabastecimento dos medicamentos de alto custo é o fato de fornecedores, que possuem atas de registro de preços para o fornecimento regular de medicamentos, estarem se recusando a entregá-los devido à falta de pagamento pela SES/DF de faturas antigas. Este ponto também será tratado em item específico deste Relatório.

Constatou-se que na relação de medicamentos de alto custo, alguns deles estão elencados tanto no Grupo 1A como no Grupo 2. Como os medicamentos do Grupo 1A são adquiridos pelo Ministério da Saúde e depois distribuídos para a SES/DF, esses medicamentos são dispensados aos pacientes que atendem a um protocolo específico do Ministério da Saúde. Porém, quando esses mesmos medicamentos são dispensados aos pacientes que não atendem ao protocolo do Ministério da Saúde, mas a um protocolo próprio da SES/DF, esses medicamentos são adquiridos com recursos próprios do Distrito Federal (Fonte 100). Tal fato amplia o acesso de medicamentos caros a um número maior de pacientes, contudo, o que se verificou foi que alguns medicamentos do Grupo 2 estavam em falta, enquanto que esses mesmos medicamentos comprados pelo Ministério da Saúde (Grupo 1A) tinham abastecimento regular. Ou seja, pacientes que atendessem ao protocolo do Ministério da Saúde eram atendidos, enquanto que os pacientes que necessitavam do mesmo medicamento, porém cadastrados com o protocolo da SES/DF, não podiam ser atendidos, uma vez que as compras realizadas pela SES/DF não eram concluídas, provocando o desabastecimento. A tabela a seguir exemplifica a situação descrita.

Medicamento	Código MS (Grupo 1A) ABASTECIDO	Código SES (Grupo 2) DESABASTECIDO	Enfermidade Tratada²	Valor unitário¹ (R\$)	Quant de pacientes³ - Protocolo SES/DF	Dias e m falta⁴
ADALIMUMABE 40 MG INJETÁVEL	MS19578	19578	Artrite Reumatoide	2.010,59	76	183
MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	MS999	999	Transplante Cardíaco	8,14	43	133
MICOFENOLATO DE SÓDIO 180 MG	MS20187	20187	Transplante Cardíaco	4,04	7	94
TACROLIMO 1 MG	MS5561	5561	Transplante Renal	2,30	69	73
TACROLIMO 5 MG	MS5562	5562	Transplante Hepático	11,50	18	67
SIROLIMO 2 MG	MS20189	20189	Transplante Renal	40,97	14	7
INFLIXIMABE 10 MG	MS648	648	Artrite Reumatoide	2.013,98	134	4

1 – Informação prestada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/SES-DF, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2016.

2 – Informação contida no documento “Doenças e agravos tratados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos/Ministério da Saúde-2015.

3 – Posição em fevereiro/2017, conforme informação prestada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica/SES-DF, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2017.

4 – Desabastecimento somente do GRUPO 2 (Posição de fevereiro/2017)

Uma maneira de minimizar a situação de desabastecimento de medicamentos de Alto Custo do Grupo 2 que tenham correspondência no Grupo 1A, enquanto a SES/DF não aumentar o índice de sucesso nas aquisições regulares de medicamentos, pode ser alcançada por meio de adesão a atas de registro de preços do Ministério da Saúde.

A ausência de medicamentos nos estoques da SES/DF também impacta negativamente a programação de compras dos itens faltantes. Isso porque a SES/DF utiliza a média histórica dos últimos 12 meses para realizar sua programação de compras, ou seja, quando o medicamento se encontra em falta por períodos prolongados, isso pode provocar

distorção no cálculo do consumo médio. Outra consequência do desabastecimento é a descrença, por parte dos pacientes, em programas assistenciais do Governo, devido à espera prolongada pelos medicamentos.

Por último, destaca-se que no período analisado, estiveram vigentes os Decretos nºs 36.279/2015, 36.613/2015 e 37.059/2016 que declararam a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal. Tais decretos permitiam, dentre outras medidas, a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, conforme inciso II, art. 4º do Decreto nº 36.279/2015. Tal medida de excepcionalidade, pelo menos no que se refere à aquisição de medicamentos de Alto Custo e sua disponibilização aos pacientes, não se mostrou efetiva, uma vez que a situação de desabastecimento permaneceu. Tal fato mostra que as medidas a serem adotadas para a efetivação de uma política pública devem estar embasadas na resolução das causas do problema e não simplesmente na adoção de uma norma que permita excepcionalizar o rito ordinário das aquisições.

A Secretaria de Saúde respondeu ao Informativo de Ação de Controle por meio de diversos documentos contidos no Processo SEI nº 00480.00006455/217-11, o qual foi encaminhado à CGDF em 01/11/2017. As justificativas apresentadas para este item estão a seguir descritas:

Despacho SEI-GDF SES/SULOG, de 25 de outubro de 2017.

Restituímos o presente informando que a SULOG mantém reuniões regulares com a GCEAF para identificação dos elementos relacionados a área de programação que eventualmente oferecem risco de ruptura de abastecimento em destaque: i) alinhamento de conceitos, ii) ajuste de lista de padronizados X ausência de histórico de aquisições e consumo, III) acesso da equipe da SULOG ao sistema de gestão HORUS para qualificar a informação de planejamento de demanda, iv) acompanhamento rigoroso dos itens em falta com elaboração, atualização e envio de planilhas a áreas envolvidas no ciclo de abastecimento de insumos farmacêuticos; e v) discussão pontual das soluções para cada caso. Desta forma entendemos que as áreas de Programação, bem como as áreas de armazenamento dos itens do componente especializado estão trabalhando em conjunto para evitar o desabastecimento desses medicamentos.

Despacho SEI-GDF SES/SUAG, de 5 de setembro de 2017.

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução (GSIE/DCC/CODCOMP/SUAG/SES) insere-se no procedimento de aplicação penalidades após a instrução iniciada pela Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Insumos para a Saúde (GADMIS/DLOG/SULOS/SES), onde encaminha os autos à Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES), nos casos de atraso e/ou inexecução do objeto, para providências quanto à liquidação e/ou pagamento, bem como a realização de cálculo do valor da penalidade a ser aplicada, nos termos do Decreto Distrital n. 26.851/2006.

Somente após a conclusão dessas fases "prévias" poderão ser iniciados os procedimentos inerentes a esta Gerência, que diz respeito à instrução processual de penalidades: notificação dos fornecedores; análise das defesas/documentação; elaboração de relatórios; elaboração de ato administrativo pelo Subsecretária de Administração Geral (Ordenação de Despesas) - 1ª Instância; comunicação/notificação da empresa acerca da decisão (aplicação ou não da penalidade); abertura de prazo recursal; bem como a instrução processual de Recursos Administrativos, quando interpostos, visando subsidiar a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde - 2ª Instância. Por fim, a ocorrência é incluída no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Registra-se, neste ponto, que esta GSIE/DCC observa, rigorosamente, o que preconiza o Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas, bem como as demais legislações correlatas (Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.250/2002, Lei n. 9.784/1999 etc.).

No que diz respeito à informação, presente no Anexo 1, do Informativo de Ação de Controle ([1713882](#)), no que tange a resposta da Unidade, à época, não sanar a falha apontada com a informação "processos instaurado, porém pendentes de conclusão", esta Gerência esclarece que, desde a sua criação - 30 de agosto de 2016 - DODF n. 164, de 30 de agosto de 2016 -, foram instruídos, aproximadamente:

1.728 (um mil setecentos e vinte e oito) processos administrativos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos fornecedores que descumpriram as aquisições provenientes de Notas de Empenho (execução de Ata de Registro de Preços ou Dispensa de Licitação), sendo concluídos neste período **928 (novecentos e vinte e oito) processos**;

99 (noventa e nove) processos administrativos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos fornecedores que descumpriram os Contratos Administrativos celebrados com esta SES/DF - a instrução depende da provocação/manifestação dos respectivos executores dos contratos sendo concluídos neste período **30 (trinta) processos**;

59 (cinquenta e nove) processos administrativos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos fornecedores que descumpriram Contratos Administrativos

celebrados com esta SES/DF, sendo concluídos neste período **30 (trinta) processos**;

Oportunamente, salienta-se que a morosidade na análise/conclusão das instruções processual para a aplicação das penalidades, além de se justificar pela complexidade dos trâmites processuais, se dá pelo recorrente déficit de recursos humanos em comparação com a demanda processual diária - atualmente, a Gerência conta com 02 (dois) servidores de 40h e 04 (quatro) servidores de 20h, todos técnicos administrativos, além do Gerente.

Assim, reiteramos a informação repassada à época, no que diz respeito à a instrução de penalidades tem como base a observância dos termos do Contrato Administrativo ou Instrumento Equivalente, sobretudo em relação aos prazos e condições de entrega e/ou execução, restando prejudicada o levantamento pontual das sanções aplicadas por medicamentos, materiais médicos hospitalares, e/ou materiais de consumo.

Despacho SEI-GDF SES/FSDF, de 23 de agosto de 2017

Por oportuno, demonstramos na tabela abaixo a execução do Programa de Trabalho que registra as dotações orçamentária para atender as despesas com aquisição de medicamentos especializados.

Programa de Trabalho: 10.303.6202.4216.0003 - COMPONENTE ESPECIALIZADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Exercício	LOA	Despesa Autorizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Saldo Disponível a Empenhar	% Liq /Emp
2017*	31.878.859,00	37.307.077,99	22.421.280,76	10.538.160,82	14.885.797,23	47%
2016	39.741.749,00	38.276.350,00	35.144.843,95	29.636.031,09	3.131.506,05	84%
2015	31.134.116,00	38.871.151,00	34.070.068,02	28.463.238,97	4.801.082,98	84%
* Posição em 23/08/17						

Despacho SEI-GDF SES/FSDF, de 24 de agosto de 2017

Conforme resposta encaminhada pela Diretoria Financeira, esclarecemos que obedecemos a Lei Distrital nº 5.760/2016, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento a ser obedecida no âmbito das contratações e aquisições realizadas pela administração pública dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal. Assim, o art. 2º da norma supracitada foi redigido da seguinte forma:

Art. 2º Os pagamentos das despesas oriundas das contratações de serviços e obras e das aquisições devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Parágrafo único. A exigibilidade de que trata esta Lei tem início na data em que for atestada, na forma da Lei nº 8.666, de 1993, a execução do serviço ou da obra ou o recebimento dos bens.

Desta forma, em se tratando de qualquer despesa, seguimos a ordem cronológica de pagamento, por fonte de recursos, nos limites e exceções estabelecidas pela legislação vigente.

Cabe ressaltar que a ordem cronológica de pagamento das despesas é produzida, atualmente, na Diretoria Financeira do Fundo de Saúde do Distrito Federal em planilha de excel o que não consideramos a forma mais adequada de controle da ordem de pagamento.

Despacho SEI-GDF SES/SULOG/DIPRO, Brasília-DF, 15 de setembro de 2017
Trata-se do Informativo de Ação de Controle - IAC nº 01/2016-DIASO/COLIC /SUBCI/CGDF a respeito dos apontamentos da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resultante do trabalho de inspeção realizado na SES-DF.

Inicialmente apresento nosso pedido de escusa pelo período transcorrido.

Os autos foram remetidos à DIPRO para manifestação em caráter específico complementar em vista do Despacho (1972564), por meio do qual a Controladoria Setorial de Saúde requer a apresentação de esclarecimentos pela SAIS e SULOG em relação ao achado e recomendação "1-a".

Apesar da inexistência de competências definidas pelo regimento interno da SES /DF vigente, esta Diretoria tem perseguido o cumprimento da competência específica atribuída pelo Manual de Contratações da SES/DF, regulamentado pela Portaria SES nº 210/2017, no que concerne à programação do início dos processos de contratação de produtos padronizados de uso regular de toda a SES /DF, mediante a emissão de Pedidos de Aquisição de Material (PAM) e Solicitações de Registro de Preço (SRP).

Deste modo, asseveramos que a elaboração de um plano de providências para a regularização do abastecimento de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica deva perpassar as instâncias estratégicas da SES/DF com a participação da SAIS, SULOG, SUAG, FSDF e, oportunamente, de representantes do Ministério da Saúde afetos à questão.

As justificativas da SES/DF quanto ao aspecto financeiro se restringiram a informar o cumprimento legal da norma orçamentária/financeira e que os pagamentos de

fornecedores obedecem a uma ordem cronológica, mas em nada se manifestando quanto ao pagamento de faturas em aberto de empresas que já cumpriram o ajuste, ou seja, a entrega de medicamentos, mas que ainda não receberam o pagamento.

Quanto à questão de promover o abastecimento dos medicamentos em falta, a SULOG, Subsecretaria responsável pela programação de compra de medicamentos, não apresentou justificativas que pudessem solucionar o problema do desabastecimento. Contudo, destaque-se que se encontra em vigor a Portaria nº 210, de 13/04/2017, que instituiu o Manual de Contratações da SES/DF, que disciplinou e institucionalizou os procedimentos administrativos de compras e contratações no âmbito da SES/DF. Tal documento foi elaborado pelas SUAG/SES e SULOG/SES, sendo que sua elaboração constou de recomendação de documento preliminar a este relatório, o IAC nº 01/2016 DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.

Em que pesem as medidas adotadas pela Unidade o desabastecimento continua, demonstrando que as medidas ainda não foram suficientes para solucionar o problema. Desta forma, mantemos as recomendações contidas no IAC nº 01/2016 DINCS/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF.

Causa

Em 2016 e 2017:

Possível insuficiência de recursos do Tesouro do Distrito Federal

Recusa/demora na entrega de medicamentos por empresas regularmente contratadas

Grande quantidade de procedimentos licitatórios fracassados

Inadimplência do governo junto a empresas fornecedoras de medicamentos

Consequência

Desabastecimento dos estoques da rede

Distorção no cálculo do consumo médio para futuras aquisições

Descrência, por parte dos pacientes, em programas assistenciais do Governo (prejuízo à imagem institucional)

Interrupção do tratamento de pacientes que dependem dos medicamentos de Alto Custo

Recomendação

Elaborar e implementar plano de providências para a regularização do abastecimento de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica que se encontram em falta nas farmácias de alto custo da rede pública do DF, de modo a aperfeiçoar os processos de trabalho referentes aos procedimentos licitatórios e compatibilizar o aporte de recursos financeiros com o quantitativo de medicamentos a serem adquiridos

Promover a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde nos casos de desabastecimento de medicamentos do Grupo 2 que tenham correspondência nas compras do Ministério da Saúde

Elaborar calendário de reuniões periódicas durante o ano com os fornecedores habituais de medicamentos, de forma a demonstrar a importância da cadeia de suprimentos da SES/DF, bem como do procedimento administrativo de sanções previsto na legislação; de forma a diminuir a incidência de processos administrativos por descumprimento contratual e o desabastecimento de medicamentos

Aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 por recusa de empresa contratada em cumprir o objeto contratual, tendo cadastro atualizado das sanções aplicadas às empresas de forma a garantir a aplicação gradual das sanções conforme determina o art. 87 da lei nº 8.666/93 – Advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade

Aprimorar o planejamento financeiro de forma a garantir o pagamento regular às empresas fornecedoras

1.2 - IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Classificação da falha: Grave

Fato

A cadeia de suprimento de medicamentos e outros insumos promovida pela SES/DF envolve a formação de Atas de Registro de Preços (ARP) a partir de licitações na modalidade de pregão eletrônico. Essas atas de registro de preço tem validade de 12 meses e à medida que haja a necessidade de abastecimento da rede de saúde, a SES/DF emite um Pedido de Aquisição de Material (PAM) solicitando a empresa detentora da ARP que forneça o medicamento/insumo registrado em Ata.

Durante o período da inspeção foram analisados 106 processos de Pedido de Aquisição de Material (PAM) que tiveram como objetivo promover o abastecimento da rede pública com medicamentos de Alto Custo. As Atas de Registro de Preços (ARPs) que atenderam aos Pedidos de Aquisição de Materiais estão a seguir relacionadas:

Relação das Atas de Registro de Preços			
16/2016	256/2015	134/2015	257/2015
97/2015	273/2015	109/2015	108/2015
73/2016	65/2016	240/2015	301/2015
289/2015	152/2015	229/2015	416/2014
255/2015	155/2015	122/2015	218/2015
69/2016	270/2015	239/2015	409/2014

O quadro anterior mostra que para o período analisado a SES/DF tinha a sua disposição 24 ARPs distintas somente para o abastecimento dos 138 tipos de medicamentos de Alto Custo (Grupos 2 e 1B), e mesmo assim houve desabastecimento de parte desses medicamentos no período analisado, conforme demonstrado no item anterior deste relatório. Essa quantidade de ARPs não encontra razoabilidade administrativa, uma vez que isso causa dificuldade na própria administração da SES/DF em gerenciar tantas ARPs, fora outras atas para outros medicamentos (Componentes Básico, Hospitalar e

Estratégico) e demais insumos médico-hospitalares. Como os medicamentos de alto custo dividem-se em dois grupos de acordo com a forma de financiamento (Grupo 1B e Grupo 2), seria mais eficiente ter somente 2 ARPs – uma para cada grupo de medicamento de alto custo - que poderiam suprir o abastecimento desses medicamentos.

Quanto à análise dos 106 processos de Pedidos de Aquisição de Medicamentos, buscou-se avaliar a efetividade da cadeia de suprimentos, ou seja, se os medicamentos registrados em ARPs são entregues na Farmácia Central da SES/DF. Os processos analisados representaram em termos de materialidade a entrega de 3.056.095 de unidades de medicamentos de alto custo (comprimidos/frascos/ampolas), num valor total de R\$ 11.601.075,27. Esses processos tiveram como credores 17 empresas a seguir relacionadas:

ACCORD FARMACÊUTICA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	D HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	PMH PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	PRATI DONADUZZI LTDA	PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	J R G DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES
T E V A FARMACÊUTICA			

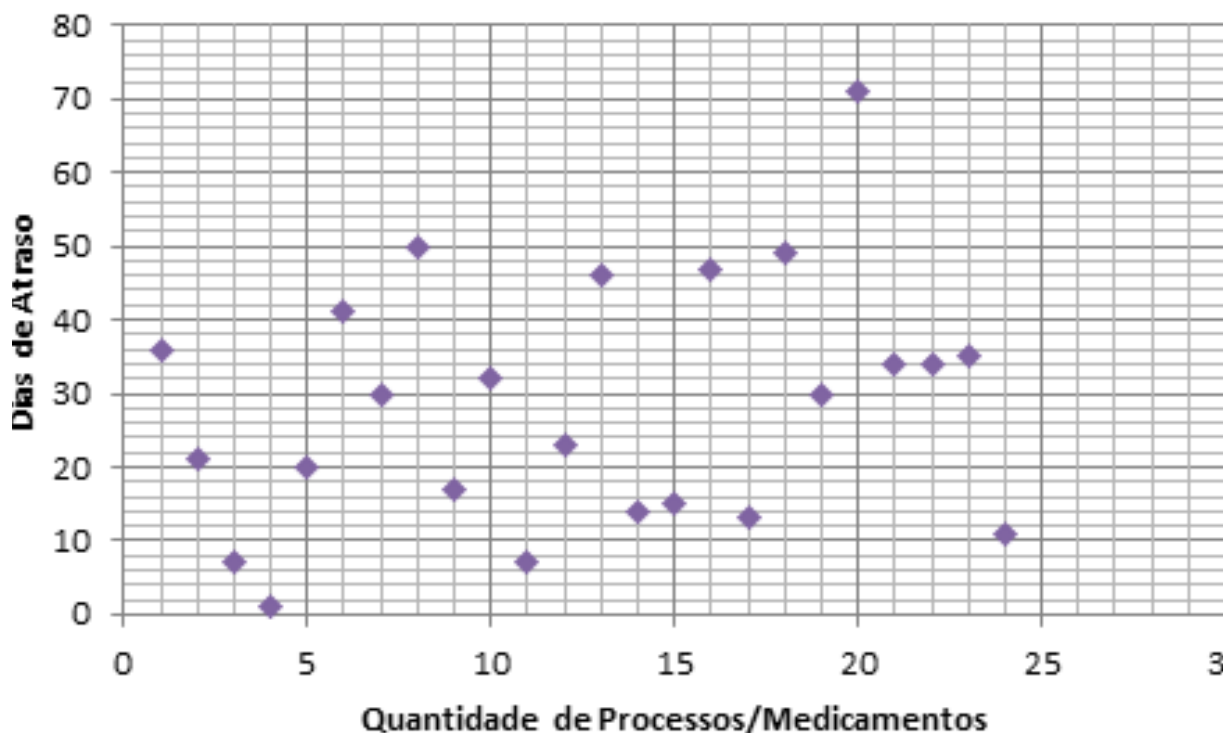
A análise dos processos demonstrou os seguintes achados:

- Entrega de medicamentos sem atraso – 51 processos (48,11%)
- Entrega de medicamentos com atraso – 24 processos (22,64%)
- Empresas recusando-se a entregar o medicamento – 28 processos (26,41%)
- Empenho e pagamento realizados na Fonte 100 para aquisição de medicamentos do Grupo 1B – 2 processos (1,88%)
- Entrega da Nota de Empenho ao fornecedor após vencimento da ARP – 1 Processo (0,98%)

As constatações acima serão, a seguir, detalhadas em subitens:

Entrega de medicamentos com atraso

Ficou constatado que a entrega em atraso variou entre 1 a 71 dias, sendo que o tempo médio foi de 28,5 dias, conforme gráfico de dispersão a seguir:



A entrega em atraso, em quase metade dos processos analisados, mostra o desrespeito aos prazos para o devido abastecimento da rede de saúde, o que evidencia um descompasso na cadeia de suprimentos da SES/DF.

Recusa de empresas para entrega de medicamentos

Quanto aos processos em que houve recusa na entrega dos medicamentos, ficou constatado que se referem a apenas 2 empresas: HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (25 processos) e Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares (3 processos). A motivação para recusa na entrega de medicamentos deveu-se a existência de faturas não pagas pela SES/DF de medicamentos já entregues pelas empresas.

Nos três processos referentes à empresa Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares já havia a indicação por parte da SES/DF pela aplicação de multa. Quanto à empresa HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, foi verificado que em mais da metade (55%) dos processos analisados a empresa recusou-se a fornecer os medicamentos. A empresa HOSPFAR assim que recebia a nota de empenho para fornecimento de medicamentos apresentava uma “Notificação Extrajudicial” com pedido de interrupção do prazo de entrega, até que a SES/DF regularizasse os pagamentos das faturas pendentes de exercícios anteriores, que, segundo a empresa, somariam R\$ 14 Milhões em 2014 e R\$ 10 Milhões em 2015.

Também foi constatado que ao mesmo tempo em que a empresa HOSPFAR recusava-se a fornecer medicamentos, ela também venciam pregões eletrônicos para fornecê-los à SES/DF, conforme quadro a seguir:

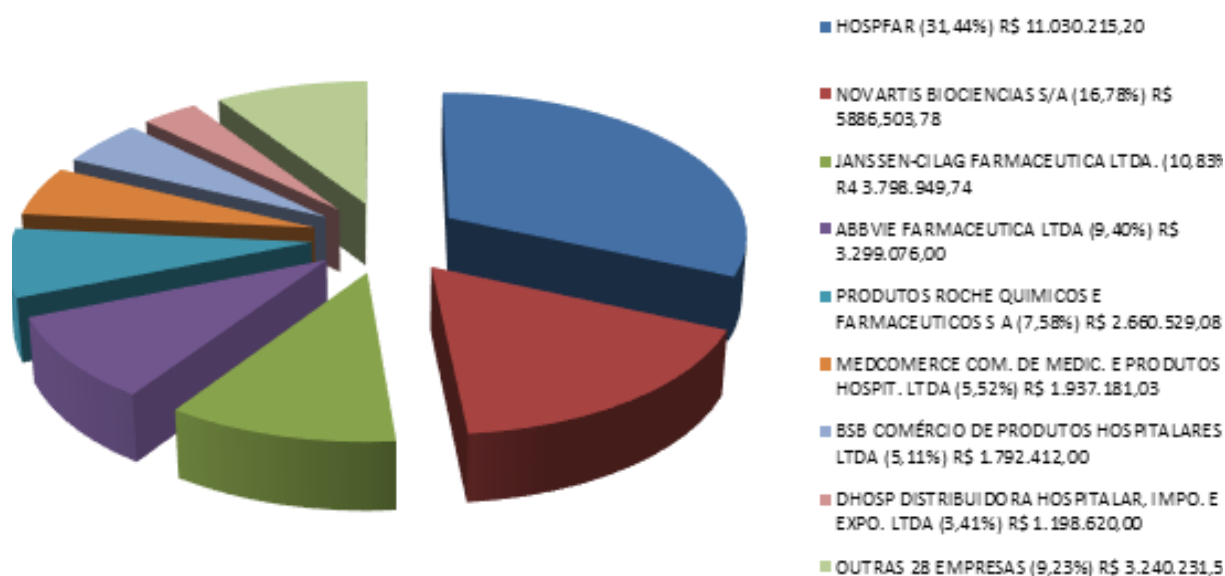
Pregões eletrônicos para Registro de Preços realizados em 2016 vencidos pela Hospfar				
Nº Pregão	Data de realização	Item	Quantidade	Valor (R\$)
331/2015	18/02/2016	6 – Ramipril	1.080 comprimidos	928,80
		9 – Escitalopram	7.560 comprimidos	9.371,37
		15 – Pegvisomanto	4.320 ampolas	764.683,20
		23 – Teriflunomida	2.160 comprimidos	272.225,01
16/2016	21/05/2016	19 – Hidróxido de Ferro III	87.100 ampolas	41.847,00
65/2016	03/08/2016	1 – Infliximabe 12 - Sirolimo	4.100 ampolas	6.474.351,00
			12.500 comprimidos	596.875,00
75/2016	10/08/2016	3 - Hidroxicloroquina	467.000 comprimidos	597.760,00
Total				8.758.041,38

Este fato se agrava, uma vez a recusa no fornecimento de medicamentos aconteceu em casos de estoque zero no almoxarifado da Secretaria de Saúde (desabastecimento). A seguir apresenta-se uma tabela com a relação de processos onde houve a recusa da empresa HOSPFAR na entrega de medicamentos de alto custo que estavam em falta na SES/DF:

Nº Processo ¹	Nome Medicamento	Dias em Falta nos estoques	Ata de Registro de Preço		Valores			NE	
			Nº ARP	Validade	Unit.	Qtde.	R\$	Nº	Data
060.009.191/2015	Etanercepte solução injetável 50 mg	6	155/2015-B	20/09/2016	1.237,28	240	296.947,20	226/2016	18/01/2016
060.011.191/2015	Triptorrelina pó liófilo injetável 3,75 mg	6	404/2014-B	12/03/2016	308,00	575	177.100,00	688/2016	12/02/2016

Nº Processo ¹	Nome Medicamento	Dias em Falta nos estoques	Ata de Registro de Preço		Valores			NE	
			Nº ARP	Validade	Unit.	Qtde.	R\$	Nº	Data
060.012.001 /2015	Sildenafil (citrate) comp. revestido 20 mg	12	4 9 4 /2014-B	12/03 /2016	3,50	65.430	229.005,00	749/2016	16/02/2016
060.011.205 /2015	Danazol cápsula gelatinosa 100 mg	21	3 6 5 /2014-B	06/04 /2016	1,44	600	865,20	686/2016	12/02/2016
060.001.724 /2016	Mesalazina supositório 250 mg	32	4 1 9 /2014-B	12/03 /2016	0,47	30.570	14.367,90	1 1 7 0 /2016	10/03/2016
060.012.010 /2015	Somatropina injetável 4 ui frasco ampola	33	1 5 2 /2015-A	22/09 /2016	11,15	27.000	301.050,00	754/2016	17/02/2016
060.012.007 /2015	Bimatoprost sol. oftálmica 0,3 mg/ml	62	1 5 2 /2015-A	22/09 /2016	61,92	120	7.431,00	750/2016	16/02/2016
060.001.726 /2016	Mesalazina comp. 400 mg	63	4 1 9 /2014-B	12/03 /2016	0,24	322.020	77.284,80	1 1 6 9 /2016	10/03/2016
060.006.890 /2015	Formoterol (fumarato) 6mcg + 200mcg, 60 d.	90	4 2 1 /2014-A	26/03 /2016	37,20	4.020	149.544,00	693 5 /2015	28/12/2015
060.001.727 /2016	Mesalazina comprimido 800 mg	103	4 1 9 /2014-B	12/03 /2016	0,59	57.600	33.984,00	1 1 7 2 /2016	10/03/2016
060.011.946 /2015	Mesalazina enema 3 g	186	2 2 9 /2015-C	08/12 /2016	21,69	3.595	77.984,54	767/2016	17/02/2016
TOTAL							1.365.563,64		

Outro fato a ser considerado é que apesar de 36 empresas distintas terem fornecido medicamentos de alto custo para SES/DF no exercício de 2016, a empresa HOSPFAR, isoladamente, foi a maior fornecedora de medicamentos para a Secretaria de Saúde. A seguir apresenta-se gráfico que permite a visualização da situação do mercado fornecedor de medicamentos de alto custo em 2016 na SES/DF:



A equipe de inspeção procurou dimensionar o valor alegado pela empresa quanto ao não pagamento de faturas antigas por parte da SES/DF. Para isso foi emitida a Solicitação de Auditoria 02/2017- DINCS/COLES/SUBCI/CGDF, de 07/02/2017, requerendo a SES/DF que informasse o valor atualizado das Despesas de Exercícios Anteriores (faturas não pagas) bem como a quantia paga às empresas em 2016 (quitação da dívida). Porém, não houve resposta por parte da SES/DF. Recorreu-se, então, a consulta dos papéis de trabalho de outra auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016-CONEX/SUBCI/CGDF. Nesses papéis de trabalho, foi constatada planilha da Diretoria de Contabilidade/SUAG/SES-DF contendo valores de Reconhecimento de Dívida de 2014 da Secretaria de Saúde, sendo que o valor devido somente a empresa HOSPFAR era de R\$ 14.192.124,58.

Realizou-se pesquisa no SIGGO, entre os anos de 2015 a 2017, com o objetivo de identificar se houve algum empenho pela SES/DF no Programa de Trabalho – Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado, que indicasse pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores. O critério utilizado na pesquisa foram os empenhos emitidos na natureza de despesa 339092; e os resultados estão elencados na tabela a seguir:

Programa de Trabalho 10.303.6202.4216.0003 Aquisição de medicamentos do Componente Especializado Natureza da Despesa: 339092						
Exercício	Fonte	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada	Disponível	Despesa Liquidada	Ordens Bancárias Pagas
2013	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	338	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	338	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	338	1.590.512,90	1.590.512,90	0,00	0,00	0,00
	Total	1.590.512,90	1.590.512,90	0,00	0,00	0,00
2016	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	338	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	100	11.730.404,88	11.730.404,88	0,00	776.248,96	0,00
	338	1.412.588,00	1.171.279,77	241.308,23	885.312,57	885.312,57
	Total	13.142.992,88	12.901.684,65	241.308,23	1.661.561,53	885.312,57

Fonte: SIGGO – QDD (UG 170101-GESTÃO 17901)

A análise da tabela anterior demonstra o que já foi relatado no primeiro item desse relatório, que há dificuldade pela SES/DF em alocar fonte própria (fonte 100) de forma suficiente para fazer frente às necessidades de compra de medicamentos. Isto porque nos anos de 2013, 2014 e 2016 a SES/DF não empenhou qualquer valor para pagamento de despesas de exercícios anteriores para o Programa de Trabalho objeto desse relatório. No exercício de 2015 só houve empenho para pagamento com despesas de exercícios anteriores na fonte 338. Já em 2017, apesar da SES/DF ter empenhado R\$ 11.730.404,88 na Fonte 100 (Recursos do Tesouro Distrital) para pagamento de dívidas antigas, houve a liquidação de 6,61% do valor empenhado, porém, efetivamente, nenhum valor foi pago na

fonte 100. Esta ocorrência de 2017 não guarda coerência, isto porque, pela primeira vez, nos últimos cinco anos, houve a alocação orçamentária na fonte 100 para quitação de dívidas antigas, mas que não foram quitadas ao final de 2017, e agora, o valor total de R\$ 11.730.404,88 será inscrito como restos a pagar para o exercício de 2018. Ressalte-se que tal montante orçamentário de 2017 a ser inscrito em restos a pagar - R\$ 11.730.404,88, poderá comprometer a execução financeira de 2018 do programa de trabalho em análise.

Empenho e pagamento realizados na Fonte 100 para aquisição de medicamentos do Grupo 1B

Em dois processos analisados foi constatado que na aquisição de medicamentos de alto custo do Grupo 1B houve equívoco por parte da SES/DF quando da indicação e utilização da fonte de recursos. Isto porque, ao invés de empenhar com a fonte de recursos do Ministério da Saúde (138003478) realizou-se o empenho na fonte 100, conforme tabela a seguir:

Nº Processo	N o m e Medicamento	Grupo	Valores			NE		PP	
			Qtde.	Unit. (R\$)	Total (R\$)	Nº	Data	Nº	Data
060.010.621/16	Triptorrelina 3,75 mg	1B	308,78	480,00	148.214,40	6580	28/12/16	259	11/01/17
060.005.390/16	Somatropina 4 ui	1B	11,15	9.350,00	104.252,50	3207	05/07/16	10695	04/10/16
TOTAL					252.466,90				

As duas ocorrências não se constituem em irregularidades, porém, como já descrito no item inicial deste relatório há uma escassez de recursos na fonte 100, e, ainda, utilizá-la para pagamento de medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde compromete ainda mais a execução financeira do programa de trabalho em análise. A ocorrência mostra que há uma falha nos controles referentes à checagem da fonte de recursos no ato de indicação e utilização orçamentária/financeira na aquisição de medicamentos.

Entrega da Nota de Empenho ao fornecedor após vencimento da ARP

No processo nº 060.001.719/16, a SES/DF emitiu o empenho nº 2016NE1184, em 11/03/2016, no valor de R\$ 182.993,40, em favor da empresa HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para aquisição de 60 unidades do medicamento Octreotida 20 mg. Porém, o encaminhamento da referida nota de empenho à empresa HOSPFAR foi realizado no dia 14/03/2016, dois (2) dias após o término da validade da Ata de Registro de Preços 409/2014, onde se encontrava o medicamento a ser adquirido. Por esse motivo a empresa HOSPFAR recusou-se a entregar o medicamento, sendo que a nota de empenho emitida foi cancelada pela SES/DF, conforme consulta ao Extrato da Nota de Empenho no SIGGO.

Tal ocorrência mostra que também há falhas nos controles da SES/DF no gerenciamento das atas de registro de preços, pois a realização do empenho apenas um (1) dia antes do vencimento da ARP não se mostra uma boa prática relativamente ao planejamento de compras.

A Secretaria de Saúde respondeu ao Informativo de Ação de Controle por meio de diversos documentos contidos no Processo SEI nº 00480.00006455/217-11, o qual foi encaminhado à CGDF em 01/11/2017. As justificativas apresentadas para este item estão a seguir descritas:

Despacho SEI-GDF SES/SULOG, de 25 de outubro de 2017.

Restituímos o presente informando que a SULOG mantém reuniões regulares com a GCEAF para identificação dos elementos relacionados a área de programação que eventualmente oferecem risco de ruptura de abastecimento em destaque: i) alinhamento de conceitos , ii) ajuste de lista de padronizados X ausência de histórico de aquisições e consumo, III) acesso da equipe da SULOG ao sistema de gestão HORUS para qualificar a informação de planejamento de demanda, iv) acompanhamento rigoroso dos itens em falta com elaboração, atualização e envio de planilhas a áreas envolvidas no ciclo de abastecimento de insumos farmacêuticos; e v) discussão pontual das soluções para cada caso. Desta forma entendemos que a áreas de Programação, bem como as áreas de armazenamento dos itens do componente especializado estão trabalhando em conjunto para evitar o desabastecimento desses medicamentos.

Despacho SEI-GDF SES/SUAG, de 5 de setembro de 2017.

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução (GSIE/DCC/CODCOMP/SUAG/SES) insere-se no procedimento de aplicação penalidades após a instrução iniciada pela Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Insumos para a Saúde (GADMIS/DLOG/SULOS/SES), onde encaminha os autos à Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF/SES), nos casos de atraso e/ou inexecução do objeto, para providências quanto à liquidação e/ou pagamento, bem como a realização de cálculo do valor da penalidade a ser aplicada, nos termos do Decreto Distrital n. 26.851/2006.

Somente após a conclusão dessas fases "prévias" poderão ser iniciados os procedimentos inerentes a esta Gerência, que diz respeito à instrução processual de penalidades: notificação dos fornecedores; análise das defesas/documentação; elaboração de relatórios; elaboração de ato administrativo pelo Subsecretária de Administração Geral (Ordenação de Despesas) - 1ª Instância; comunicação/notificação da empresa acerca da decisão (aplicação ou não da penalidade); abertura de prazo recursal; bem como a instrução processual de Recursos Administrativos, quando interpostos, visando subsidiar a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde - 2ª Instância. Por fim, a ocorrência é incluída no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Registra-se, neste ponto, que esta GSIE/DCC observa, rigorosamente, o que preconiza o Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas, bem como as demais legislações correlatas (Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.250/2002, Lei n. 9.784/1999 etc.).

No que diz respeito a informação, presente no Anexo 1, do Informativo de Ação de Controle ([1713882](#)), no que tange a resposta da Unidade, à época, não sanar a falha apontada com a informação "processos instaurado, porém pendentes de conclusão", esta Gerência esclarece que, desde a sua criação - 30 de agosto de 2016 - DODF n. 164, de 30 de agosto de 2016 -, foram instruídos, aproximadamente:

1.728 (um mil setecentos e vinte e oito) processos administrativos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos fornecedores que descumpriram as aquisições provenientes de Notas de Empenho (execução de Ata de Registro de Preços ou Dispensa de Licitação), sendo concluídos neste período **928 (novecentos e vinte e oito) processos**;

99 (noventa e nove) processos administrativos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos fornecedores que descumpriram os Contratos Administrativos celebrados com esta SES/DF - a instrução depende da provocação/manifestação dos respectivos executores dos contratos sendo concluídos neste período **30 (trinta) processos**;

59 (cinquenta e nove) processos administrativos, com o objetivo de apurar a responsabilidade dos fornecedores que descumpriram Contratos Administrativos celebrados com esta SES/DF, sendo concluídos neste período **30 (trinta) processos**;

Oportunamente, salienta-se que a morosidade na análise/conclusão das instruções processual para a aplicação das penalidades, além de se justificar pela complexidade dos trâmites processuais, se dá pelo recorrente déficit de recursos humanos em comparação com a demanda processual diária - atualmente, a Gerência conta com 02 (dois) servidores de 40h e 04 (quatro) servidores de 20h, todos técnicos administrativos, além do Gerente.

Assim, reiteramos a informação repassada à época, no que diz respeito à a instrução de penalidades tem como base a observância dos termos do Contrato Administrativo ou Instrumento Equivalente, sobretudo em relação aos prazos e condições de entrega e/ou execução, restando prejudicada o levantamento pontual das sanções aplicadas por medicamentos, materiais médicos hospitalares, e/ou materiais de consumo.

Despacho SEI-GDF SES/FSDF, de 23 de agosto de 2017

Por oportuno, demonstramos na tabela abaixo a execução do Programa de Trabalho que registra as dotações orçamentária para atender as despesas com aquisição de medicamentos especializados.

Programa de Trabalho: 10.303.6202.4216.0003 - COMPONENTE ESPECIALIZADO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Exercício	LOA	Despesa Autorizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Saldo Disponível a Empenhar	% Liq /Emp
2017*	31.878.859,00	37.307.077,99	22.421.280,76	10.538.160,82	14.885.797,23	47%
2016	39.741.749,00	38.276.350,00	35.144.843,95	29.636.031,09	3.131.506,05	84%
2015	31.134.116,00	38.871.151,00	34.070.068,02	28.463.238,97	4.801.082,98	84%
* Posição em 23/08/17						

Despacho SEI-GDF SES/FSDF, de 24 de agosto de 2017

Conforme resposta encaminhada pela Diretoria Financeira, esclarecemos que obedecemos a Lei Distrital nº 5.760/2016, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento a ser obedecida no âmbito das contratações e aquisições realizadas

pela administração pública dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal. Assim, o art. 2º da norma supracitada foi redigido da seguinte forma:

Art. 2º Os pagamentos das despesas oriundas das contratações de serviços e obras e das aquisições devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Parágrafo único. A exigibilidade de que trata esta Lei tem início na data em que for atestada, na forma da Lei nº 8.666, de 1993, a execução do serviço ou da obra ou o recebimento dos bens.

Desta forma, em se tratando de qualquer despesa, seguimos a ordem cronológica de pagamento, por fonte de recursos, nos limites e exceções estabelecidas pela legislação vigente.

Cabe ressaltar que a ordem cronológica de pagamento das despesas é produzida, atualmente, na Diretoria Financeira do Fundo de Saúde do Distrito Federal em planilha de excel o que não consideramos a forma mais adequada de contro da ordem de pagamento.

As justificativas da SES/DF quanto ao aspecto financeiro se restringiram a informar o cumprimento legal da norma orçamentária/financeira e que os pagamentos de fornecedores obedecem a uma ordem cronológica, mas em nada se manifestando quanto ao pagamento de faturas em aberto de empresas que já cumpriram o ajuste, ou seja, a entrega de medicamentos, mas que ainda não receberam o pagamento.

Em relação ao cumprimento da recomendação de aplicação de penalidades a empresa HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares, a SES/DF encaminhou planilha relacionando 293 procedimentos administrativos abertos nos exercícios 2014 a 2016 em desfavor da referida empresa, que estão a seguir sinteticamente relacionados:

Status/Situação	Quantidade de processos
Em Instrução	169
Concluídos	96
Defesa Prévia	17
Recurso Administrativo	4
Deliberação	4
Notificação	3

Total	293
--------------	------------

Desta forma, entende-se que a SES/DF tem cumprido a recomendação de aplicação de penalidades às empresas que descumpriram a obrigação na entrega de medicamentos e/ou insumos, porém, destacando-se o elevado número de procedimentos administrativos instaurados – 1.728, sendo que 293 correspondentes a empresa Hospfar. Tal quantitativo não é razoável, uma vez que a SES/DF não tem capacidade administrativa para gerenciar tantos processos de aplicação de penalidades, além da perda da efetividade, uma vez que tais procedimentos são morosos.

Causa

Em 2015, 2016 e 2017:

Falta de pagamento de faturas antigas por parte da SES/DF

Em 2016 e 2017:

Falta de celeridade na aplicação de penalidades às empresas por descumprimento contratual

Concentração do fornecimento de medicamentos de alto custo nas mãos de poucas empresas, apesar do mercado aparentemente competitivo

Consequência

Desabastecimento dos estoques da rede

Recomendação

Instituir na fase planejamento um calendário de compras de medicamentos, de forma a reduzir o número excessivo de atas de registro de preços que atenderão às aquisições de medicamentos de alto custo

Incluir no procedimento padrão do Fundo de Saúde do Distrito Federal para emissão de empenhos e ordens bancárias, item relativo à checagem quanto à forma de financiamento do medicamento a ser adquirido

Aprimorar o planejamento financeiro de forma a garantir o pagamento regular às empresas fornecedoras

Elaborar calendário de reuniões periódicas durante o ano com os fornecedores habituais de medicamentos, de forma a demonstrar a importância da cadeia de suprimentos da SES/DF bem como do procedimento administrativo de sanções previsto na legislação, de forma a diminuir a incidência de processos administrativos por descumprimento contratual e o desabastecimento de medicamentos

Implementar procedimento padrão para que a área técnica se manifeste quanto ao interesse em executar ata de registro de preços até 30 dias anteriores ao seu vencimento

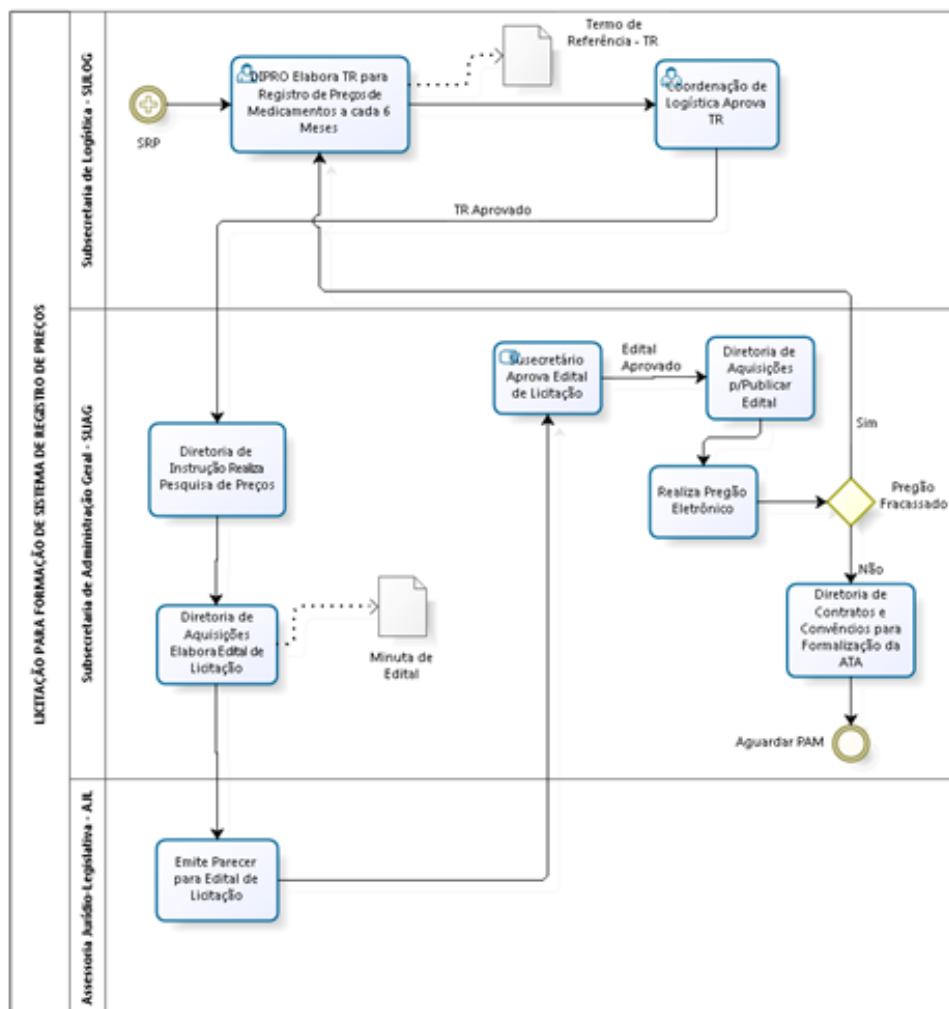
1.3 - ALTO ÍNDICE DE INSUCESSO NOS PREGÕES PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Classificação da falha: Média

Fato

O modelo de licitação adotado pela SES/DF na aquisição de medicamentos é o Pregão eletrônico para formação de Registro de Preços, obedecendo, desta forma, o preceituado no inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666/93: “As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”. O processo administrativo para formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) é iniciado seis (6) meses antes do vencimento de uma ARP vigente, que é o tempo médio para a conclusão de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico pela SES/DF.

Para entender todas as etapas envolvidas no registro de preços, a equipe de inspeção realizou o mapeamento de processos por meio da ferramenta Bizage (figura seguinte). O processo licitatório inicia-se na Diretoria de Programação – DIPRO/SULOG/SES-DF, que faz a instrução inicial contendo o termo de referência, a relação dos medicamentos a serem adquiridos, bem como dos respectivos quantitativos. A conclusão do processo para registro de preços é feita na Subsecretaria de Administração Geral, que é a unidade responsável pela elaboração da pesquisa de preços, elaboração do Edital de licitação e realização da licitação.



A equipe de inspeção analisou todos os processos da SES/DF atuados para a formação de registro de preços de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Medicamentos de Alto Custo, nos exercícios de 2015 e 2016, num total de 21, conforme planilha a seguir:

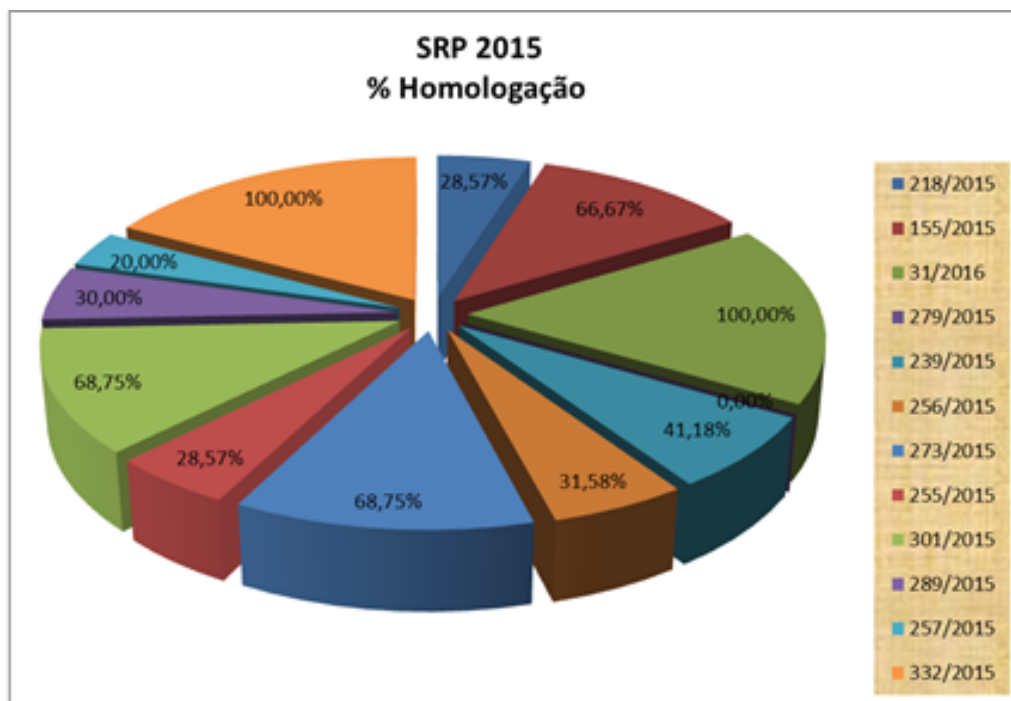
Pregões 2015		Pregões 2016	
0060-001963/2015	218/2015	0060.010.205/2015	016/2016
0060-002058/2015	155/2015	0060.010.834/2015	080/2016
0060-004107/2015	31/2016 ¹	0060.012.158/2015	069/2016
0060-004721/2015	279/2015	0060.012.159/2015	073/2016
0060-005650/2015	239/2015	0060.012.160/2015	065/2016
0060-005651/2015	256/2015	0060.010.301/2015	075/2016
0060-005659/2015	273/2015	0060.012.161/2015	152/2016
0060-005660/2015	255/2015	0060.007.171/2016	194/2016
0060-005657/2015	301/2015	0060.010.205/2015	016/2016
0060-005658/2015	289/2015		
0060-005655/2015	257/2015		
0060-009960/2015	332/2015		

1 – Pregão de 2016 constou na amostra de 2015, uma vez que foi realizado nos primeiros meses de 2016 e foi analisado na primeira etapa da inspeção.

A partir da relação dos processos acima, foi realizado um levantamento no Portal ComprasNet, UASG 926119 – Secretaria de Saúde, acerca do resultado do processo licitatório para avaliação da efetividade da contratação, sendo verificado uma grande quantidade de itens fracassados e desertos.

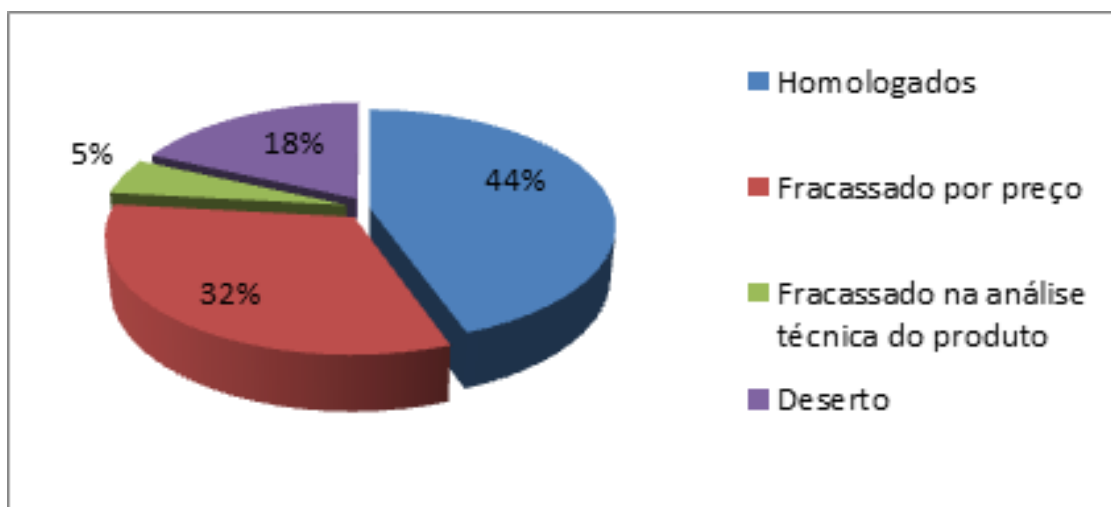
Primeiramente foi feita uma análise quanto ao resultado de 12 licitações no período compreendido entre 01/01/2015 a 31/01/2016, que correspondeu a 100% dos pregões realizados no período, representando 129 tipos de medicamentos de alto custo. Nessa primeira análise ficou constatado que a SES/DF apresentou baixa efetividade nos processos de aquisição, tendo em vista que dos 129 itens/medicamentos licitados, apenas 44% foram efetivados (itens homologados), conforme se verifica na tabela a seguir:

Processo	Pregão nº	Total Itens	Itens Homologados	Itens Fracassados	Itens Desertos	% Homolog.
0060-001963/2015	218/2015	7	2	3	2	28,57%
0060-002058/2015	155/2015	6	4	1	1	66,67%
0060-004107/2015	31/2016	3	3	0	0	100,00%
0060-004721/2015	279/2015	1	0	1	0	0,00%
0060-005650/2015	239/2015	17	7	4	6	41,18%
0060-005651/2015	256/2015	19	6	11	2	31,58%
0060-005659/2015	273/2015	15	11	2	2	68,75%
0060-005660/2015	255/2015	14	4	9	1	28,57%
0060-005657/2015	301/2015	16	11	4	1	68,75%
0060-005658/2015	289/2015	20	6	10	4	30,00%
0060-005655/2015	257/2015	10	2	3	5	20,00%
0060-009960/2015	332/2015	1	1	0	0	100,00%
Total		129	57	48	24	44%



Dos 48 itens fracassados, 42 fracassaram por preço (as propostas dos licitantes estavam acima do preço estimado) e 6 por não atenderem às especificações do edital.

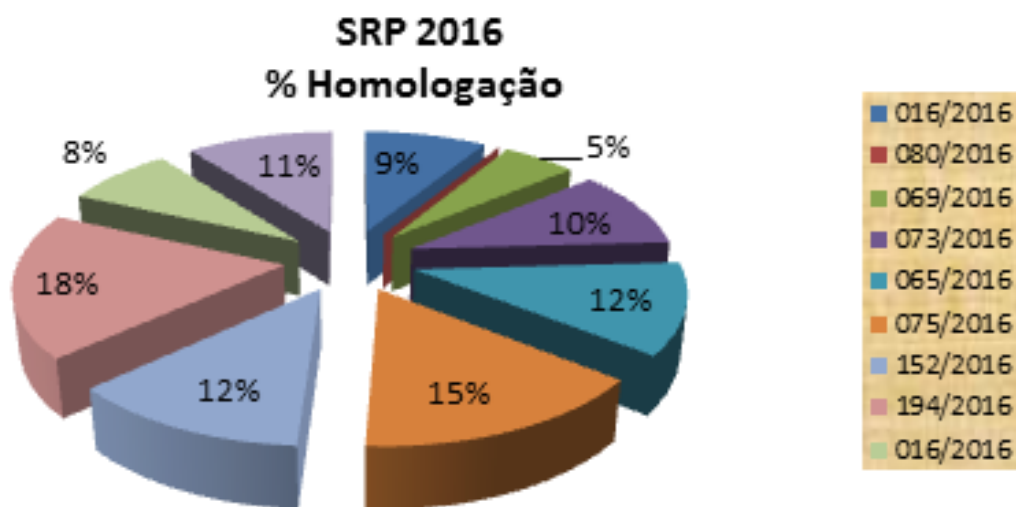
Resumidamente, podem-se consolidar os dados no seguinte gráfico:

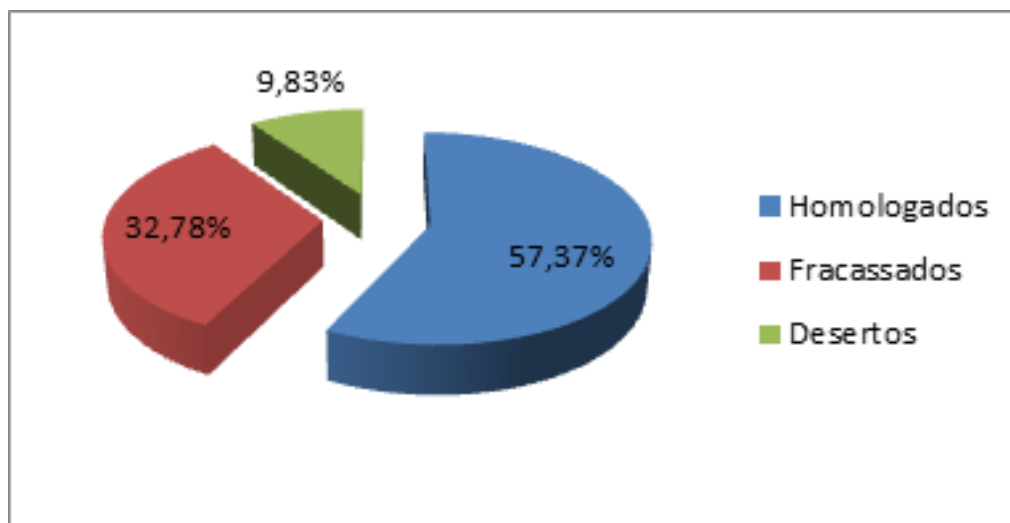


Foi realizada a mesma avaliação no exercício de 2016, onde foi constatado que o índice de sucesso (itens homologados) aumentou em relação ao ano anterior, porém, ficando abaixo de 60%. A tabela e os gráficos a seguir demonstram essas informações:

Processo	Pregão n °	Total de Itens	Itens Homologados	Itens Fracassados	Itens Desertos	% Homologados
060.010.205 /2015	016/2016	19	9	8	2	47,36%
060.010.834 /2015	080/2016	1	0	1	0	0%
060.012.158 /2015	069/2016	14	4	10	0	28,57%
060.012.159 /2015	073/2016	11	6	1	4	54,54%
060.012.160 /2015	065/2016	16	10	5	1	62,50%

Processo	Pregão n °	Total de Itens	Itens Homologados	Itens Fracassados	Itens Desertos	% Homologados
060.010.301 /2015	075/2016	17	14	2	1	82,35%
060.012.161-2015	152/2016	18	12	4	2	66,66%
060.007.171 /2016	194/2016	7	7	0	0	100%
060.010.205 /2015	016/2016	19	8	9	2	42,10%
Total		122	70	40	12	57,37%





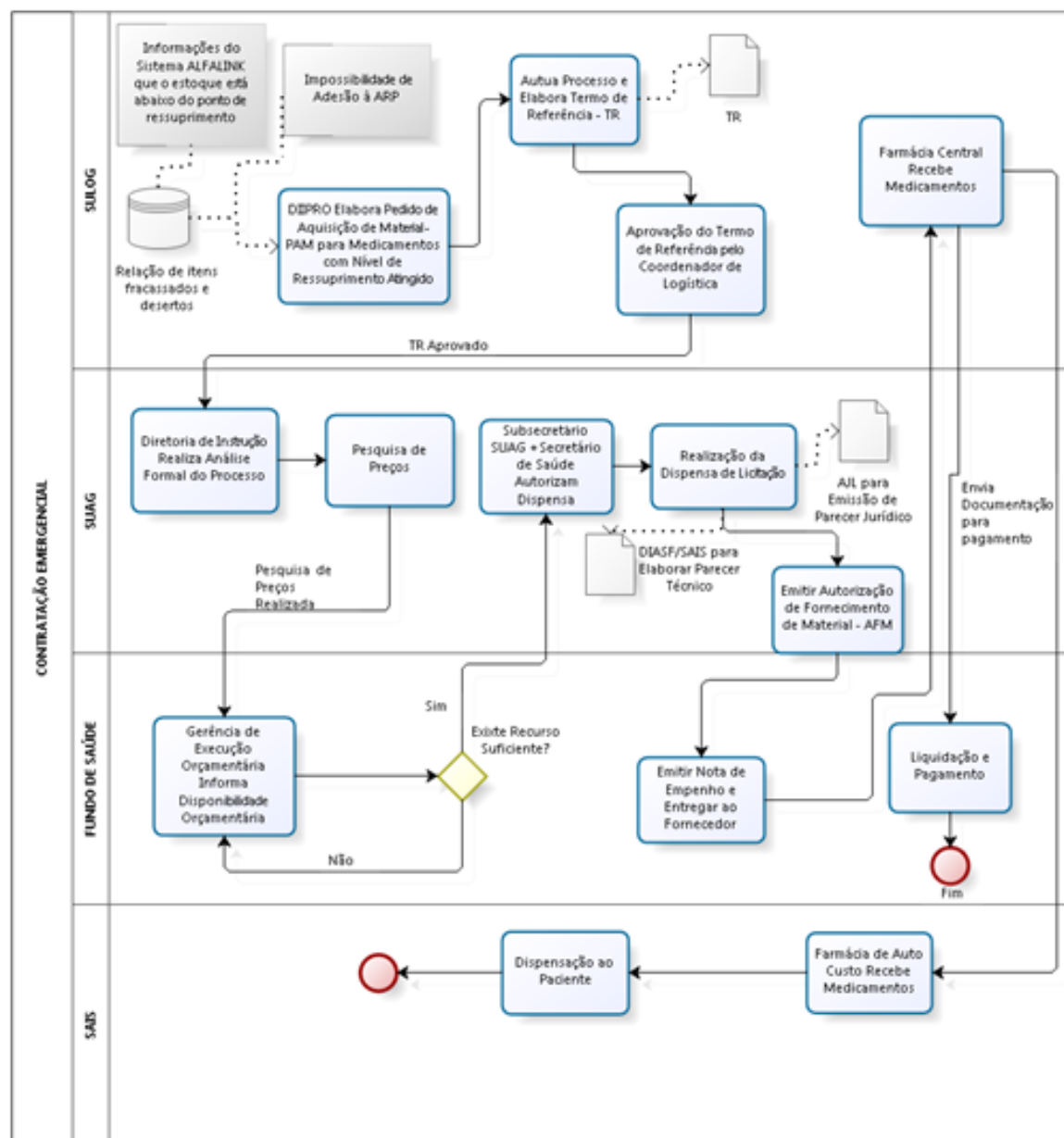
Após o resultado dos pregões, a relação de itens fracassados e desertos é informada a Diretoria de Programação – DIPRO/SULOG/SES-DF, para nova autuação de processo e repetição de todas as etapas para a realização de uma nova licitação, ou para instrução de um procedimento de compra emergencial.

Os itens fracassados por preço e desertos caracterizam um descompasso entre o preço ofertado pelos fornecedores (“preço de mercado” + “custo Brasília”) e a pesquisa de preços elaborada pela Unidade, indicando desinteresse dos fornecedores em registrar preços baseados nas estimativas realizadas pela Secretaria de Saúde. Outra possível causa está no modelo adotado pela SES/DF - Registro de Preços. Isto porque os preços registrados ficam irrealizáveis pelo período de um (1) ano, enquanto que o mercado de medicamentos, que é regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, sofre reajustes regulares, especialmente entre os meses de março/abril de cada ano. A seguir, tais situações serão mais bem detalhadas.

Na tentativa de minimizar o perigo de desabastecimento, a SES/DF também realizou procedimentos de compras emergenciais por meio de Dispensa de Licitação. Foram analisados cinco (5) processos de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos de alto custo, onde, apesar da constatação de que todos os medicamentos terem sido adquiridos, o procedimento emergencial é extremamente moroso, chegando a demorar 11 meses (Diferença de tempo entre a emissão do Pedido de Aquisição de Material – PAM – e a emissão da Nota de Empenho – NE). A tabela a seguir sintetiza as informações dos processos emergenciais analisados:

Nº Processo	N o m e Medicamento	Dispensa d e Licitação	Empresa Contratada	PAM		NE		B - A
				Nº	Data (A)	Nº	Data (B)	
060.003.655 /16	Morfina liberação controlada 100 mg	DL 276 /16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	1084 /16	05/04 /16	6571 /16	28/12/16	8 meses e 28 dias – 268 dias
060.003.661 /16	Morfina liberação controlada 60 mg	DL 277 /16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	1081 /16	05/04 /16	6570 /16	28/12/16	8 meses e 28 dias – 268 dias
060.003.899 /16	Morfina liberação controlada 30 mg	DL 278 /16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	1062 /16	31/03 /16	6574 /16	28/12/16	9 meses e 3 dias – 273 dias
060.011.185 /15	Colistimetato sódico pó para sol. Inal. E injet. 1.000.000 ui	DL 043 /16	AANTIBIÓTICOS DO BRASIL	3241 /15	18/11 /15	3955 /16	17/08/16	9 meses e 4 dias – 274 dias
060.007.879 /15	Risedronato 35 mg	DL	MEDCOMERCE COMERC. MEDIC E PROD HOSP	2134 /15	17/08 /15	3369 /16	11/07/16	11 meses – 330 dias

Nesse caso – compra emergencial – também foi feito um mapeamento dos procedimentos administrativos envolvidos:



Na opinião da equipe de inspeção, o encaminhamento da informação pela SUAG/SES-DF dos itens/medicamentos que foram fracassados e desertos para a área de programação de compra (DIPRO/SULOG/SES-DF) para repetição de todos os

procedimentos até a realização de nova licitação, ou para a realização de uma compra emergencial, não é um procedimento que confere agilidade que a compra de medicamentos requer. Desta forma, seria mais eficiente que a própria SUAG/SES-DF autuassee processo com os itens fracassados/desertos e realizasse nova licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sem registro de preços, ou mesmo, já realizar os procedimentos para a realização de uma compra emergencial. Isto porque todos os atos formais administrativos já foram cumpridos (justificativa da compra, estimativa de preços, parecer da AJL/SES, etc.)

Quanto ao aspecto da pesquisa de preços realizada pela SES/DF, nos processos analisados foi verificado que a SUAG/SES-DF obedeceu ao estabelecido no § 4º, art. 11 do Decreto Distrital nº 36.519/2015:

Decreto Distrital 36.519/2015

Art. 11

§ 4º A pesquisa de preços será realizada obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - portal de compras governamentais federal e do Distrito Federal;
- II – demais portais governamentais de compras e sítios eletrônicos especializados, em conformidade com o mercado do Distrito Federal;
- III – pesquisa de preços de contratos públicos realizados no máximo há 12 meses, em conformidade com o mercado do Distrito Federal;
- IV – em sítios, sistemas e tabelas de instituições especializadas;
- V – em empresas fornecedoras de bancos de preços;
- VI – em amplas pesquisas de mercado.

O que se evidenciou, portanto, foi que os preços estimados são formados por uma cesta média de preços públicos.

Por outro lado, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, que é o órgão governamental que regula o mercado de medicamentos e estabelece critérios para definição e ajuste de preços, divulga mensalmente o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é o preço máximo que a indústria,

laboratórios e representantes podem vender ao governo. A Resolução CMED nº 01, de 23 de fevereiro de 2015, estabelece em seu art. 1º que os reajustes de medicamentos ocorrerão todo dia 31 de março de cada ano e obedecerá a uma fórmula específica:

Art. 1º O ajuste de preços de medicamentos, a ocorrer em 31 de março de cada ano, terá por base um modelo de teto de preços calculado por meio de um índice de preços, um fator de produtividade (Fator X), uma parcela de fator de ajuste de preços relativos entre setores (Fator Y) e uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrasetor (Fator Z), conforme item 1 do Anexo desta Resolução.

ANEXO

1. FÓRMULA DO AJUSTE DE PREÇOS $VPP = IPCA - X + Y + Z$

1.1. VPP representa a variação percentual do preço do medicamento; 1.2. IPCA representa a taxa de inflação medida pela variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

1.3. X representa o fator de produtividade;

1.4. Y representa o fator de ajuste de preços relativos entre setores; e

1.5. Z representa o fator de ajuste de preços relativos intrasetor.

Não foi objetivo desse relatório de inspeção realizar qualquer estudo acerca da fórmula que reajusta os preços de medicamentos. Porém, o que se procurou demonstrar foi uma particularidade do mercado farmacêutico que impacta nas compras governamentais, qual seja, em abril de cada ano os preços dos medicamentos sofrerão reajustes. A seguir apresentam-se as resoluções que aumentaram os preços dos medicamentos nos exercícios de 2015 e 2016:

Resolução nº 04, de 12 de março de 2015

Art. 1º As empresas produtoras de medicamentos poderão ajustar os preços de seus medicamentos em 31 de março de 2015, nos termos desta Resolução.

[...]

Parágrafo único Para o ano de 2015, o ajuste máximo de preços permitido será o seguinte:

I – Nível 1: 7,70% (sete vírgula setenta por cento);

II – Nível 2: 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento); e

III – Nível 3: 5,00% (cinco por cento).

Resolução nº 01, de 14 de março de 2016

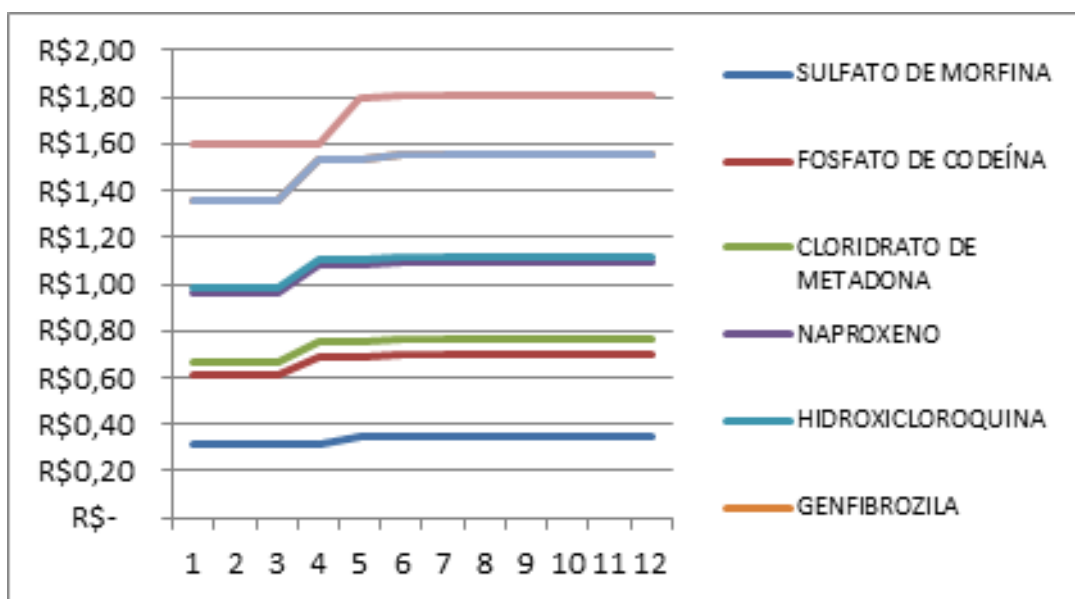
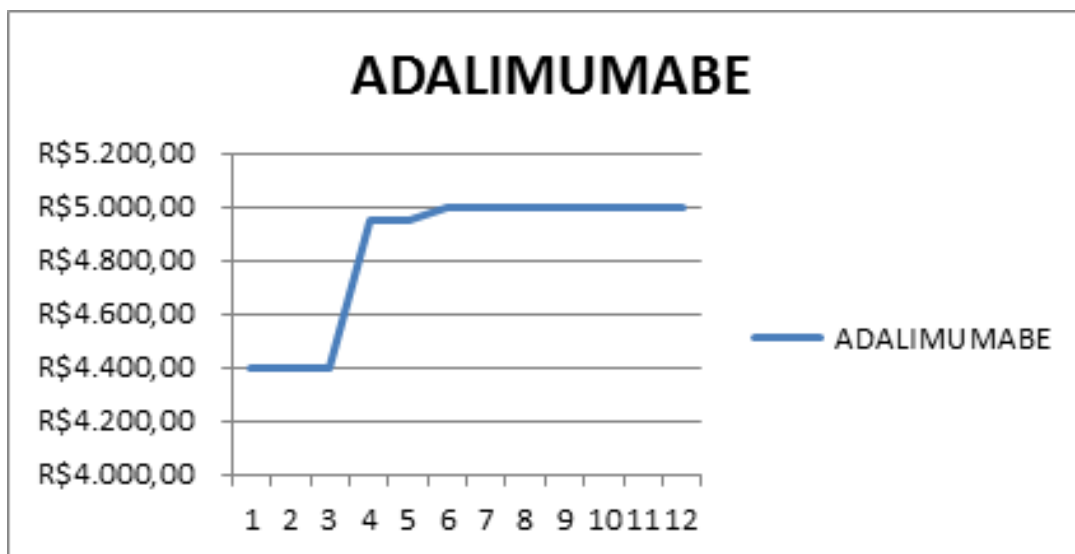
Art. 1º As empresas produtoras de medicamentos poderão ajustar os preços de seus medicamentos em 31 de março de 2016, nos termos desta Resolução.

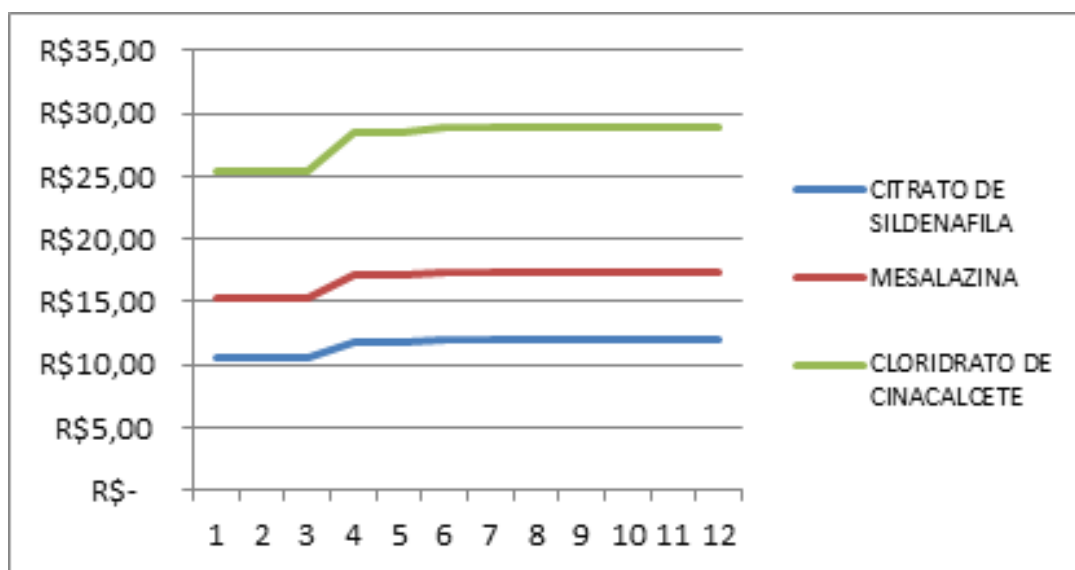
Art. 2º

Parágrafo único. Para o ano de 2016, o ajuste máximo de preços permitido será de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento).

A equipe de inspeção realizou uma conferência de como os preços de dez (10) medicamentos de alto custo variaram no período de janeiro/2016 a dezembro/2016. Tal avaliação tomou como base os Preços de Medicamentos para Compras Públicas, o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) e o ICMS de 17%, ou de 0% quando dos medicamentos isentos de ICMS conforme resolução 87/2002 do CONFAZ. A seguir apresenta-se a tabela com a relação de medicamentos avaliados e 3 gráficos que demonstram essa variação:

PRINCIPIO ATIVO	MEDICAMENTO	LABORATÓRIO
MESALAZINA	MESALAZINA	EMS S/A
FOSFATO DE CODEÍNA	CODEIN	CRISTÁLIA
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	SANOFIAVENTIS
ADALIMUMABE	HUMIRA	ABBOTT
CLORIDRATO DE METADONA	MYTEDOM	CRISTÁLIA
CLORIDRATO DE CINACALCETE	MIMPARA	A M G E N BIOTECNOLOGIA
GENFIBROZINA	GENFIBROZILA x 24	EMS S/A
SULFATO DE MORFINA	DIMORF 10 MG COM CT FR VD AMB X 50 ** CAP **	CRISTÁLIA
CITRATO DE SILDENAFILA	VASIFIL 50 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 1	GERMED
NAPROXENO	NAPROX 500 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 20	TEUTO





Por todo o exposto, pode-se chegar à conclusão de que a regra de mercado farmacêutico, que permite aos laboratórios reajustarem seus preços a cada mês de abril, pode ser uma das razões para haver tanto fracasso nas licitações de medicamentos para o Sistema de Registro de Preços (SRP). Isso porque, no SRP os preços licitados estarão irrealizáveis por um período de 12 meses, podendo não haver interesse das empresas fornecedoras em participar da licitação. Outro fato que deve ser salientado é que, como já foi destacado neste mesmo item desse relatório, a estimativa de preços é baseada, de acordo com a legislação, em preços públicos, não se levando em consideração esta variação de preços do mercado de medicamentos, nem o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Como alternativas para solucionar o problema, poderia ser adotado pela SES/DF um calendário de compras para medicamentos. Ou seja, caso os processos licitatórios para formação de registro de preços fossem realizados no período de maio/junho de cada ano, após o reajuste autorizado pela CMED/ANVISA, poderia haver maior interesse dos possíveis fornecedores. Outra medida que poderia ser implementada é uma mudança na maneira de formalização do contrato. Atualmente a SES/DF emite a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, uma vez que a entrega dos medicamentos deve ocorrer

em no máximo 30 dias. Caso fosse adotado o próprio Termo de Contrato para a execução da Ata de Registro de Preços, haveria a possibilidade de haver revisão de preços conforme a necessidade e a previsão contida no inciso XI, art. 40 da Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI- Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (grifo nosso)

No mesmo sentido o Parecer nº 14/2014/CPLC/DEPCUNSU/PGF/AGU, concluiu:

Não há óbice jurídico à previsão de cláusula de reajuste ou repactuação **em contrato** decorrente de licitação processada sob regime de sistema de registro de preços. (grifo nosso)

O próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal, em Auditoria Operacional no Programa Assistência Farmacêutica – Medicamentos do Componente Básico, no ano de 2011, já evidenciava os mesmos problemas, conforme transcrito a seguir:

131. Em pesquisa realizada junto ao SIS (PT 26), verificou-se elevado número de Pregões Eletrônicos (PEs) fracassados ou desertos e, conseqüentemente, grande número de itens sem fornecedor, o que prejudica a disponibilização de medicamentos à população.

134. O PEs fracassados, conforme informado pela DISM, devem-se basicamente a dois fatores, a saber, preço de referência muito baixo e irregularidades na documentação do medicamento. Os desertos, por sua vez, devem-se ao preço de referência aquém do praticado no mercado ou à inexistência ou não comercialização do medicamento.

137. Os preços resultantes dessas determinações, apesar de aparentarem vantagem à Administração, não encontram guarida no mercado; na outra ponta, o paciente não encontra medicamentos prescritos nas farmácias dos centros de saúde.

138. O efeito visível e direto é a falta de medicamentos nas prateleiras das farmácias dos centros de saúde, em prejuízo à saúde da população.

139. Urge recomendar à SES buscar, junto aos órgãos de controle, definição de critério unificado, razoável, para realizar estimativas de preço dos medicamentos, a fim evitar sobrestamentos desnecessários durante o processo de aquisição de medicamentos, em prejuízo aos cofres públicos e penalizando a população.

Por último, foi verificado que há falta de entrosamento entre as áreas técnica (área demandante), de programação de compras e de aquisição da SES/DF, fazendo com que haja um descompasso no processo de compras e, em consequência, repetição de itens fracassados em outras licitações regulares, sem que haja uma avaliação das razões que levaram ao insucesso da licitação. Tal situação poderá levar a novo fracasso, além de dispendir tempo e esforço de um longo processo administrativo para que se conclua uma nova licitação. Como exemplo dessa falta de efetividade, podem-se citar os dois exemplos identificados conforme tabela a seguir:

Medicamento de alto custo	1º Pregão Eletrônico	Data	2º Pregão Eletrônico	Data	Resultado dos pregões
Clobazam 20 mg	218/2015	01/09/2015	289/2015	03/11/2015	Deserto
Alfacalcidol 0,25 Mcg	218/2015	01/09/2015	255/2015	24/11/2015	Fracassado por Preço

A Secretaria de Saúde respondeu ao Informativo de Ação de Controle por meio de diversos documentos contidos no Processo SEI nº 00480.00006455/217-11, o qual foi encaminhado à CGDF em 01/11/2017. As justificativas apresentadas para este item estão a seguir descritas:

Despacho SEI-GDF SES/SUAG/CODCOMP/DIAQ, Brasília-DF, 28 de agosto de 2017.

À CODCOMP/SUAG

Sr. Coordenador,

Versa acerca do Informativo de Ação de Controle nº 01/2016 – DIASO/COLIC /SUBCI da Controladoria Geral do Distrito Federal referente aos trabalhos de inspeção realizados nessa Secretaria de Estado de Saúde:

De plano aclara-se que considerando a necessidade de padronizar o Processo de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o Secretário de Saúde publicou a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, estabelecendo o Regulamento de Contratações da SES/DF.

Dessa forma, os trabalhos levados a efeito pela Gerência de Pesquisa de Preços da Diretoria de Instrução para Aquisição subordinada à Coordenação de Compras da Subsecretaria de Administração Geral – GEPP/DIAQ/CODCOMP /SUAG, atendem às regras constantes no referido manual, como se passa a expor.

Objetivando verificação de preços praticados por outros órgãos ou entidades da Administração conforme preconiza o art. 15, inciso V da Lei 8.666/93, são utilizados bancos públicos, como Pannel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Comprasnet, Banco de Preços em Saúde – BPS, Pregão de São Paulo, Sistema Integrado de Saúde – SIS com cadastro das últimas aquisições, DW/SIASG, dentre outros. Em se tratando de estimativa de preços para fármacos, faz-se uso também da lista de preços de medicamentos da Câmara de Regulação de Mercado do Medicamentos – CMED da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que apresenta os tetos de valores permitidos para a prática de medicamentos, apresentado, por exemplo, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

Além dos valores praticados por outros órgãos ou entes da Administração Pública, esta Diretoria, sempre que necessário, perpetra buscas por preços privados. Para tanto, atualmente faz uso da Bionexo – plataforma de pesquisa com amplitude nacional e mais de 8.000 (oito mil) fornecedores cadastrados – registros e cadastros de empresas na DIAQ, ligações telefônicas (atualmente restritas em função da interrupção dos serviços de telefonia à SES), endereços eletrônicos e buscas na rede mundial de computadores gratuitos disponíveis na internet.

Ato contínuo, de posse de preços públicos e/ou propostas de empresas privadas, procede-se à fase de consolidação da planilha de preços objetivando a composição de valores de referência para cada item pretendido, sendo este procedimento necessário ao atendimento ao Art. 7º, §2º, II da Lei Nº. 8.666/93 in verbis:

“...existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.”

Todo o procedimento descrito deverá observar a seguinte uniformização:

- A pesquisa conterá no mínimo três preços válidos (preços que atendam às especificações do Termo de Referência) que poderão ser pesquisados em:
- Atas de Registro de Preço de outros órgãos;
- Banco de Preços da Saúde devendo-se considerar datas mais recentes e o ganho de escala, sempre que possível.
- Banco de Dados DW do *Comprasnet*, Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Pregão de São Paulo, dentre outros;
- Índices Oficiais, como os estipulados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – Tabela CMED.
- Bionexo – Plataforma eletrônica de fornecedores com amplitude nacional.
- Consulta a Empresas que forneçam o material ou serviço solicitado via correio eletrônico.
- A pesquisa deverá considerar os procedimentos abaixo:
- Consulta às últimas aquisições da SES/DF;
- Pesquisa por preços públicos;
- Solicitação de proposta a fornecedores.
- O levantamento de empresas será realizado preferencialmente através da plataforma Bionexo, podendo também se dar por meio de banco de dados da DIAQ (disponível na rede interna), Sistema SIS, consulta a empresas participantes dos últimos pregões através do SIASG e rede mundial de computadores.
- Solicitação de parecer da área técnica quanto à adequação da pesquisa aos descritivos pleiteados. Ademais, destaca-se que, a partir da publicação do Manual de Contratações, instituiu-se a pesquisa mercadológica prévia a cargo do setor demandante.
- Restando inconclusivas as etapas anteriores, deve-se contatar a área demandante para ciência, oportunidade em que é possível requerer confirmação do código BR apresentado no Termo de Referência ou Projeto Básico e solicitar contatos de possíveis fornecedores, dentre outras diligências necessárias.
- Sempre colacionar aos autos comprovantes de solicitação de cotação e suas respostas, bem como toda a documentação comprobatória da instrução.
- Na hipótese de não obtenção de no mínimo 3 (três) preços válidos, utiliza-se a prerrogativa do art. 2º, parágrafo 5º da IN 02 do MPOG e art. 5º, parágrafo único do Decreto 36.220/14.
- Elaboração de Planilha de Estimativa de Preços nos seguintes termos:
- A planilha conterá os preços utilizados para composição do valor de referência, além de informações adicionais, como quantitativos, data, órgão responsável pela compra, dentre outros;
- O ganho de escala deverá ser considerado, sempre que possível;
- Valores desatualizados poderão ser corrigidos por índices oficiais (atualmente, Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA) objetivando demonstrar e analisar preços atuais de mercado no termos do Decreto n. 36.220 de 30 de dezembro de

2014, art. 1º, parágrafo 3º e Parecer n. 0778/2016 –Procuradoria Especial da Atividade Consultiva/Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- Elaboração de Relatório de Pesquisa de Preço:
- Relatório detalhado dos procedimentos adotados na pesquisa, metodologias utilizadas, justificativas e fatos relevantes para o entendimento do processo.

No que concerne às macro atividades de análise processual, pesquisa de preços e execução de atas a cargo da DIAQ/CODCOMP, esta Diretoria implementou melhorias.

Para tanto, passou a fazer uso de planilhas internas para acompanhamento de processos e produção individualizada de servidores. Dessa forma, está se construindo a possibilidade de apresentar indicadores e identificar gargalos na instrução, bem como fatores críticos de sucesso.

Além do mais, tem se buscado recompor carga horária de servidores perdidos com ampliação da carga horária para 40 horas semanais e solicitação de novos colaboradores.

Junte-se isso o fato de se procurar realocar os servidores na Gerência que melhor se adequa ao seu perfil de trabalho.

No que concerne à capacitação de servidores, a DIAQ tem feito uso da Escola de Governo e adicionalmente, deu início ao procedimento de contratação de curso para capacitação na nova Instrução Normativa n. 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para 3 servidores que desenvolvem atividades de pesquisa de preços. O processo encontra-se sob instrução.

Por fim, a Diretoria de Instrução para Aquisição foi uma das colaboras nos trabalhos de elaboração do Manual de Contratações.

Os prazos para a Diretoria de Instrução para Aquisição e suas Gerências, bem como os prazos para toda a SES/DF, estão regulados no Manual de Contratações publicado pela a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017 da SES/DF.

A utilização do Sistema Mapa de Preços previsto no Decreto nº 36.520 de 28 de maio de 2015 encontra-se inviabilizada, o que foi relatado à Assessoria Jurídico Legislativa desta Casa em 04/07/2016 pelo Memo 111/2016 – DIAQ /CODCOMP/SUAG.

Isso porque apesar da adoção de providências objetivando acesso dos servidores da Gerência de Pesquisa de Preços/DIAQ ao referido sistema da Secretaria de Fazenda, consoante documentação anexa, o login é concedido a apenas 2 (dois) servidores de cada órgão, o que foi permitido à diretora da DIAQ e à subsecretária da SUAG. Ocorre que, por óbvio, o acesso não pode ser replicado aos demais servidores da GEPP, o que tornou inviável a efetiva implementação

do Decreto. No corrente ano, foram solicitadas pelo GAB/SES novas senhas e atualmente a SES/DF possui 5 (cinco) acessos, mas, de igual forma, na DIAQ apenas 2 servidores (gerente e diretora) são detentores, inviabilizando a utilização pelos técnicos administrativos.

Ademais, já se tentou fazer uso do referido site. Entrementes, o que observa quanto à forma de registro no sistema, é que os nomes dos itens são registrados aparentemente de acordo com as denominações apresentadas nas notas fiscais de cada fornecedor. Isso significa que um mesmo produto pode possuir inúmeras terminologias, o que dificulta a identificação do produto que se pretenda adquirir, especialmente em função de a SES/DF contratar bens de natureza específica da área da saúde, sendo improvável a escorreita identificação por técnicos administrativos responsáveis pela pesquisa de preços.

Por fim, mais uma vez se assevera que o procedimento de estimativa levado a efeito nesta Diretoria compreende a utilização de preços praticados por outros órgãos ou entidades da Administração, atendendo aos preceitos do Decreto 36.220 de 30 de dezembro de 2014, ainda que a fonte de pesquisa no sistema Mapa de Preços esteja inviabilizada pelos motivos alhures relatados.

Por todo o elencado, verifica-se que a totalidade das ações a cargo da Gerência de Pesquisa de preços e Diretoria de Instrução para Aquisição atendem à legislação atinente e coadunam com as orientações dos órgãos de controle.

As justificativas trazidas pela SES/DF detalharam os procedimentos adotados pela Unidade quanto à realização da pesquisa de preços e quanto à entrada em vigor da Portaria nº 210, de 13/04/2017, que instituiu o Manual de Contratações da SES/DF, que disciplinou e institucionalizou os procedimentos administrativos de compras e contratações.

Porém, na opinião da equipe de inspeção e conforme demonstrado neste item do relatório, as medidas adotadas pela SES/DF, ainda tem se mostrado insuficientes para garantir um maior índice de sucesso nas licitações da Unidade. Como a SES/DF já implementou o Manual de Contratações, esta recomendação foi retirada desse relatório, porém, emitindo-se novas recomendações.

Causa

Em 2015 e 2016:

Desinteresse dos fornecedores em registrar preços

Morosidade na conclusão dos procedimentos licitatórios

Consequência

Desabastecimento da rede com prejuízo ao tratamento dos pacientes

Pouca efetividade nas aquisições

Repetição de procedimento licitatório para os itens fracassados e desertos

Recomendação

Implementar um calendário de compras para aquisição de medicamentos, de forma que os processos licitatórios possam se concentrar no período de maio/junho de cada ano

Formalizar a execução das atas de registro de preços pelo Termo de Contrato, incluindo cláusula que preveja reajustamento dos preços em caso de alterações do preço de mercado autorizado pela Agência Reguladora

Alterar a Portaria nº 210, de 13/04/2017, que instituiu o Manual de Contratações da SES/DF, instituindo procedimento simplificado para licitação de medicamentos que foram fracassados ou desertos, de forma a conferir celeridade na conclusão das compras e diminuir o risco de desabastecimento

Realizar estudos técnicos de forma a desenvolver uma nova metodologia de realização de pesquisa de preços para aquisição de medicamentos, de forma que também sejam levados em consideração, além de preços públicos, os preços máximos de venda ao governo (PMVG/CMED/ANVISA), bem como a variação anual do preço de medicamentos; e, em seguida, informar todos os órgãos de controle (CGDF, TCDF, MPDFT, dentre outros) acerca do resultado

- A homologação de novos medicamentos não é realizada pelo Secretário de Estado, mas sim pelo Subsecretário da Subsecretaria de Atenção Integral em Saúde;
- A composição não prevê a participação do representante do Fundo de Saúde para que se avalie a compatibilidade financeira/orçamentária da incorporação de novos medicamentos.

A Secretaria de Saúde respondeu ao Informativo de Ação de Controle por meio de diversos documentos contidos no Processo SEI nº 00480.00006455/217-11, o qual foi encaminhado à CGDF em 01/11/2017. As justificativas apresentadas para este item estão a seguir descritas:

Despacho SEI-GDF SES/SAIS/CATES/DIASF, Brasília-DF, 31 de agosto de 2017

No primeiro semestre de 2017, o regimento interno da Comissão Central de Farmácia Terapêutica (CCFT) passou por um processo de reestruturação, tendo como premissa a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), com membros no secretariado executivo e membros na plenária – considerando a realidade da SES-DF. Nessa nova reestruturação, as deliberações da CCFT deverão ser homologadas pelo Secretário de Estado de Saúde do DF.

Quanto aos membros, a proposta de estrutura e funcionamento será com Plenário e Secretaria-Executiva, onde o Plenário é o fórum responsável pela discussão e deliberação das matérias submetidas à CCFT, com o intuito de avaliar os documentos emitidos pela Secretaria Executiva, que emitirá pareceres técnicos de suporte à gestão e à decisão, quanto da incorporação ou retirada do medicamento no rol da SES-DF, incluindo impactos clínicos, sociais, eficácia, efetividade e segurança do uso de um medicamento. Diante das discussões mais técnicas a respeito da incorporação ou retirada de uma tecnologia, durante as reuniões da CCFT, o Fundo de Saúde não fará parte do escopo da plenária, mas poderá ser convidado a participar da mesa de negociação que terá caráter transitório e convocada, conforme deliberação do Plenário da CCFT. A mesa de negociação, quando convocada, terá como finalidade discutir junto às empresas representantes a redução dos preços dos medicamentos.

Informamos ainda que a nova proposta do Regimento foi apresentada na reunião do dia 25/08/2017 para os membros da CCFT os quais farão suas considerações para que o Regimento possa ser publicado.

As justificativas trazidas pela SES/DF informam apenas acerca de alterações não finalizadas acerca do Regimento Interno da Comissão de Farmácia Terapêutica. Desta forma, mantêm-se todas as recomendações.

Causa

Em 2016 e 2017:

Falha na elaboração de normativo

Consequência

Padronização de novos medicamentos sem a anuência da autoridade máxima da Unidade e do Fundo de Saúde

Recomendação

Promover alteração da Portaria nº 10/2016-SES/DF, de modo a incluir o Secretário de Estado como um dos atores na homologação de novos medicamentos, bem como incluir um representante do Fundo de Saúde na composição da Comissão Central de Farmácia Terapêutica

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, considerando as informações encaminhadas pela Unidade e, com referência ao problema focal da inspeção, conclui-se que os procedimentos licitatórios realizados pela Unidade não estão sendo efetivos, de forma que consigam garantir o abastecimento de medicamentos de alto custo na rede pública de saúde.

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, foram constatados:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1 e 1.2	Grave
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.3 e 1.4	Média

Brasília, 20/11/2018.

Diretoria de Inspeção de Contratações e Serviços-DINCS



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 26/11/2018, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



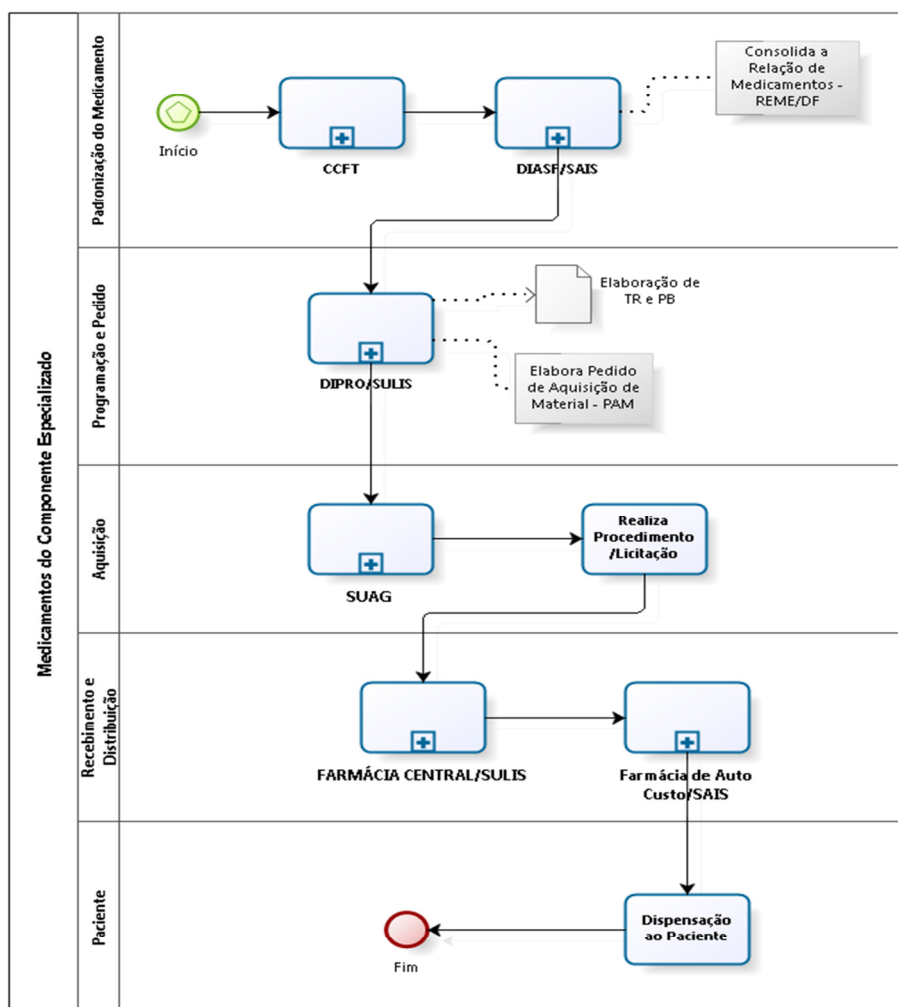
Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **D18DA3F8.05CFBAC9.796DF678.DAF33340**



ANEXOS

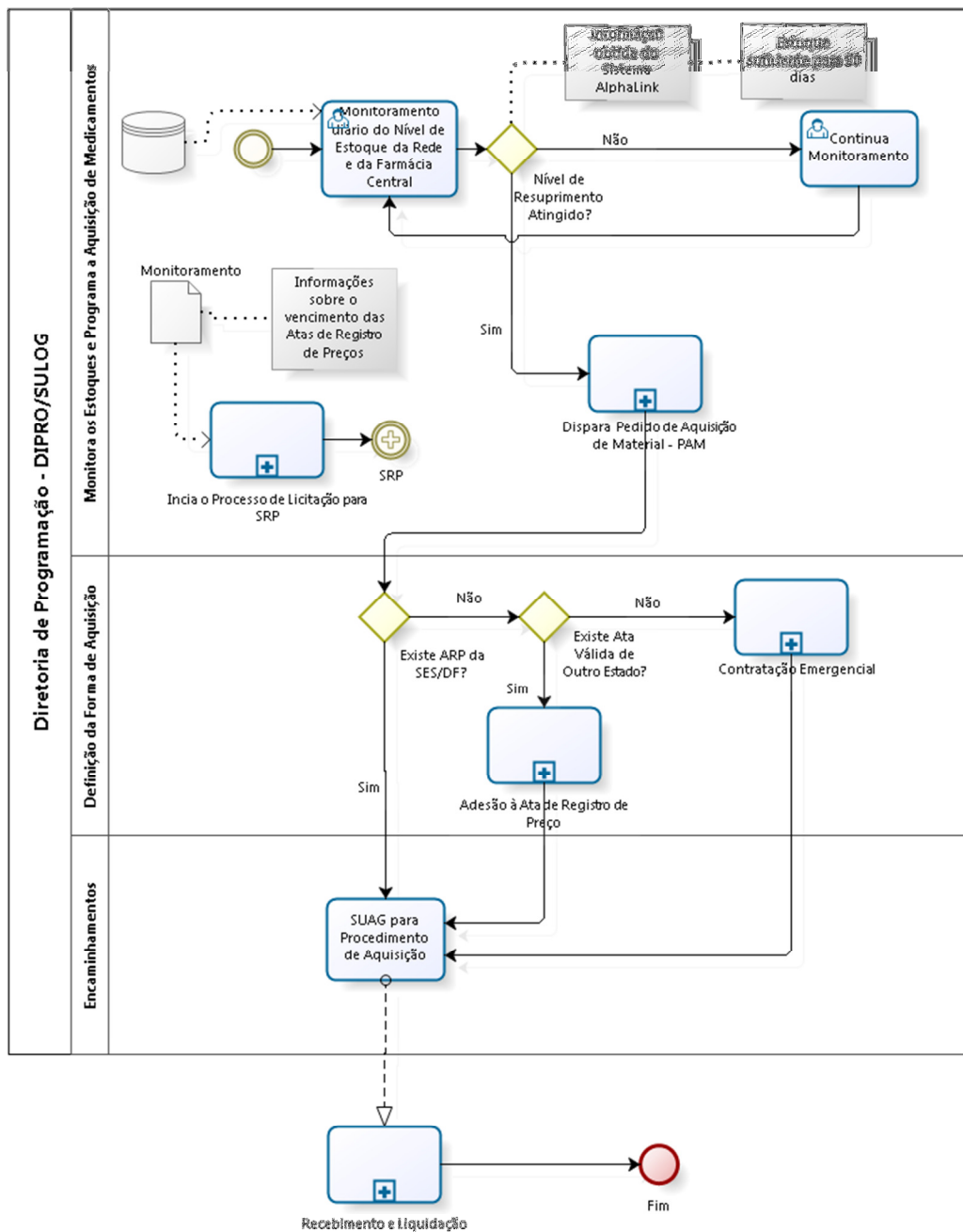
MAPEAMENTOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELA SES/DF PARA AS COMPRAS DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1 – MACROPROCESSO:



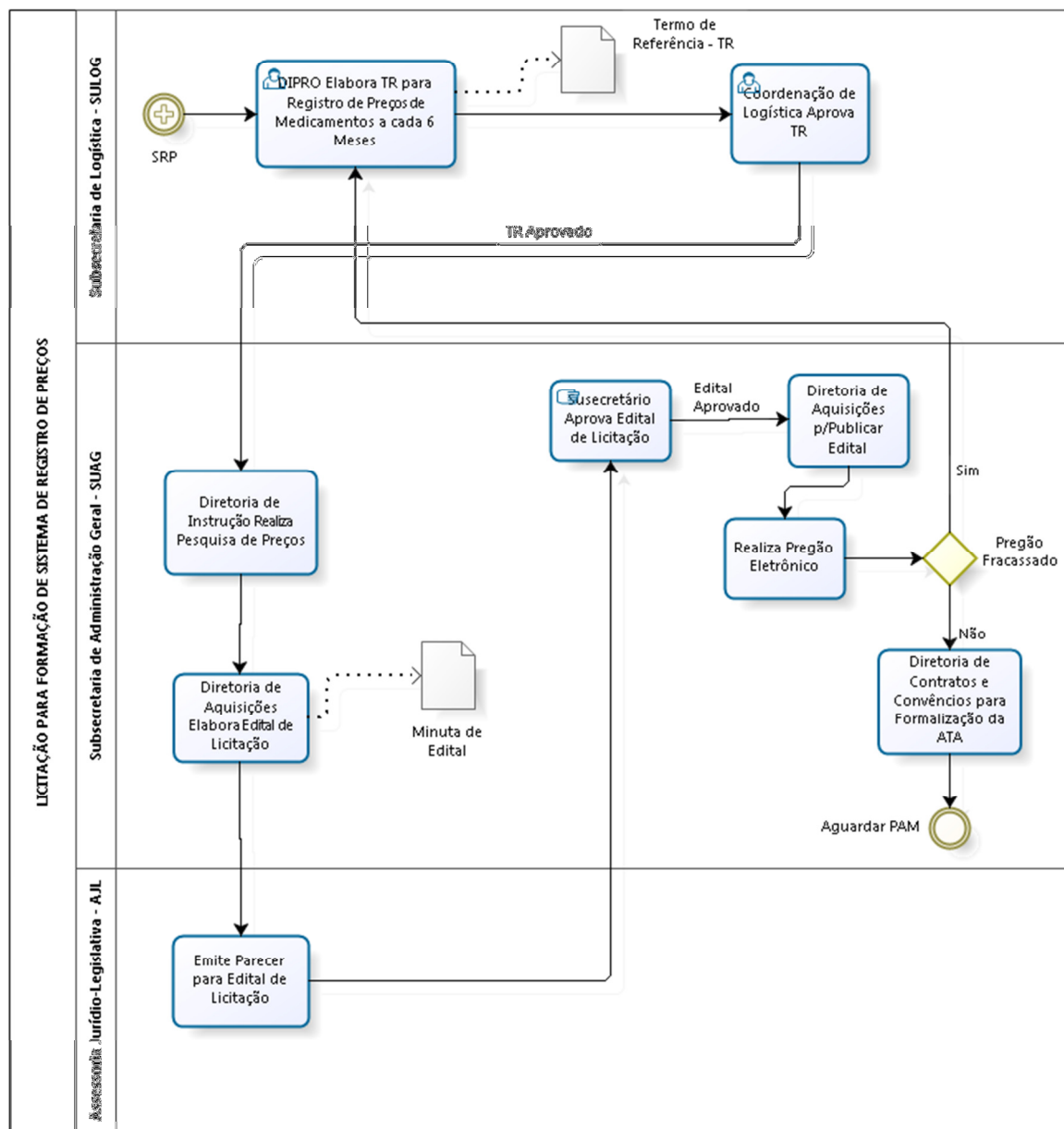


2 – PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS



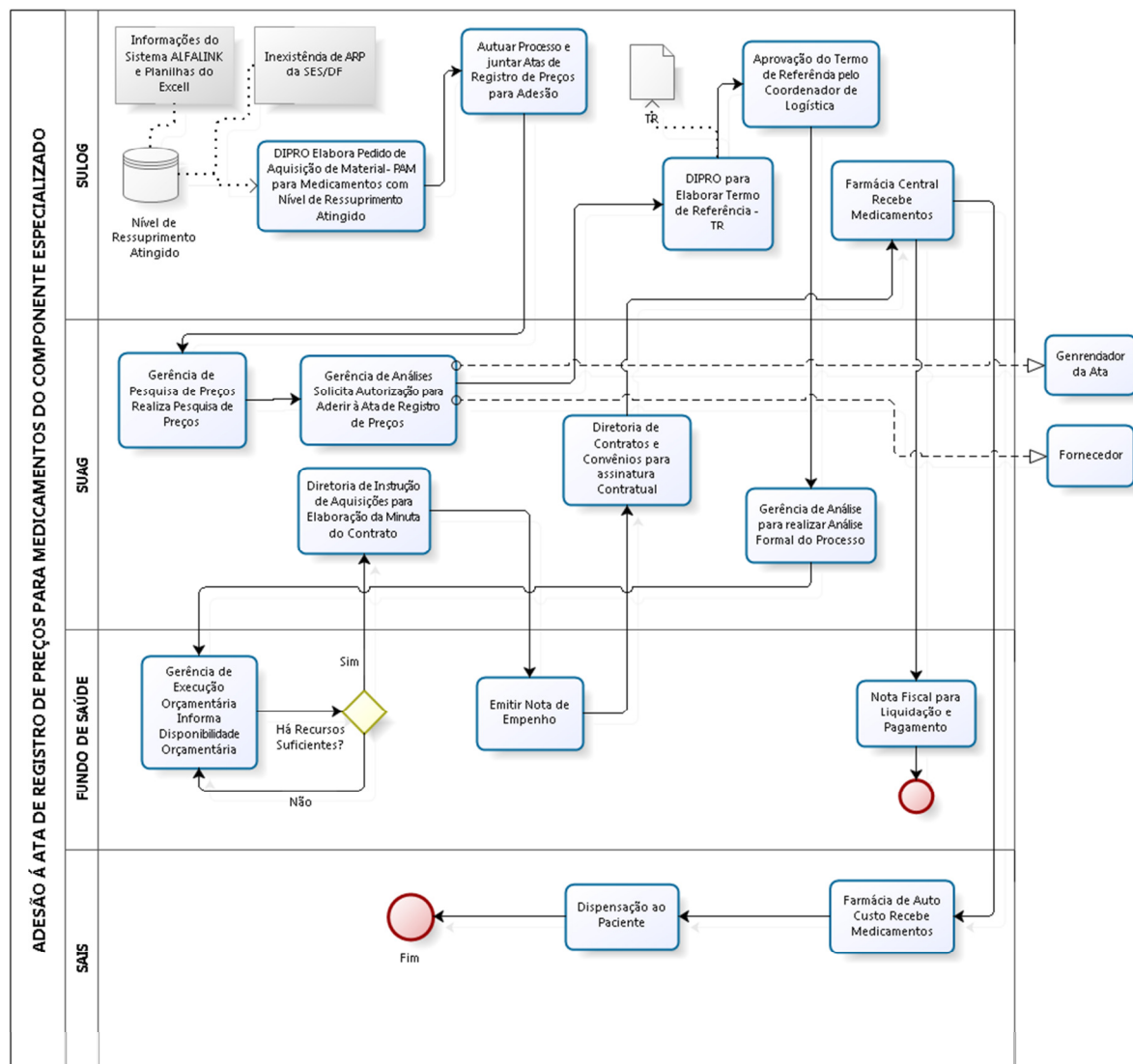


3 – LICITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



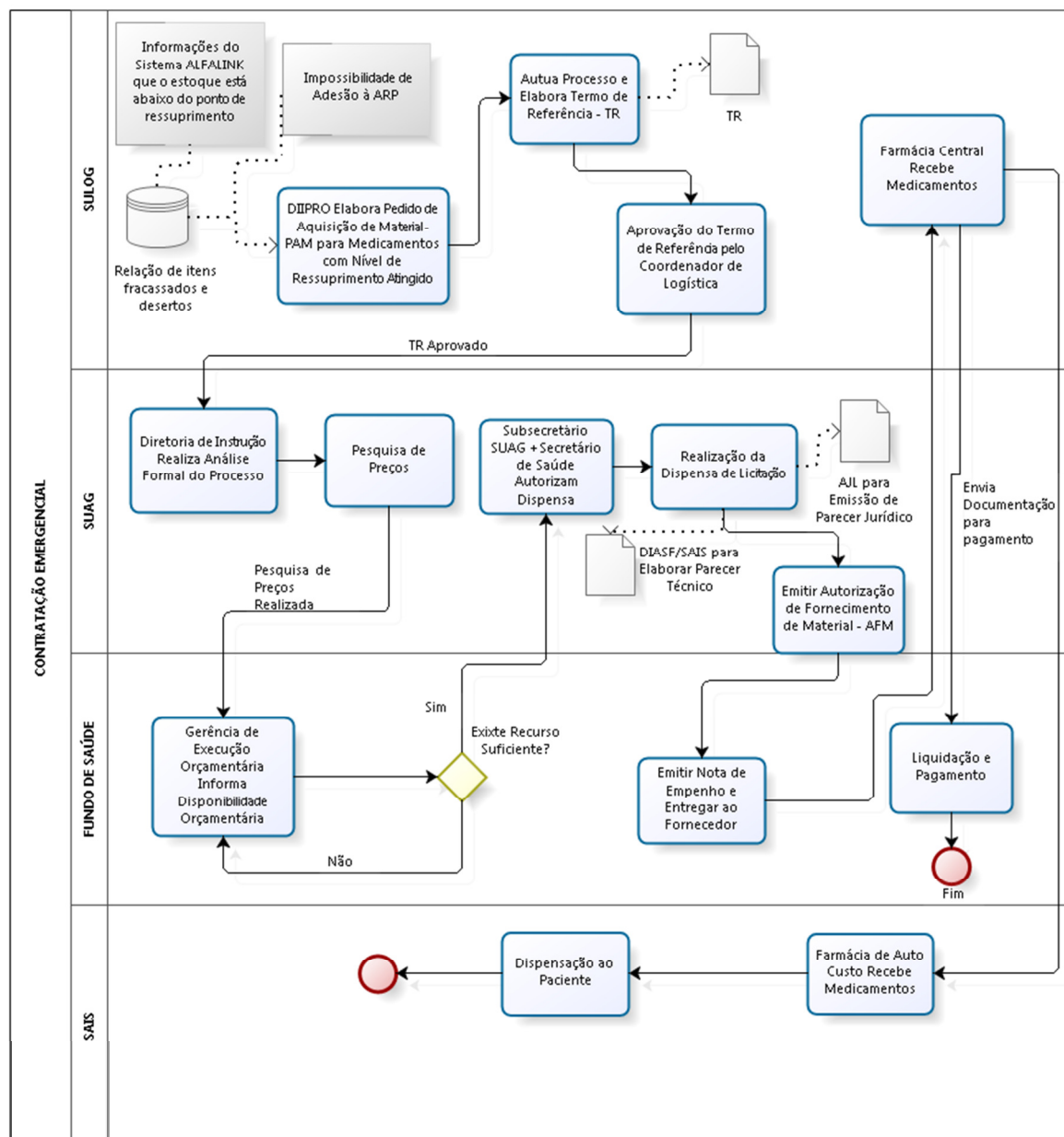


4 – PROCEDIMENTOS PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



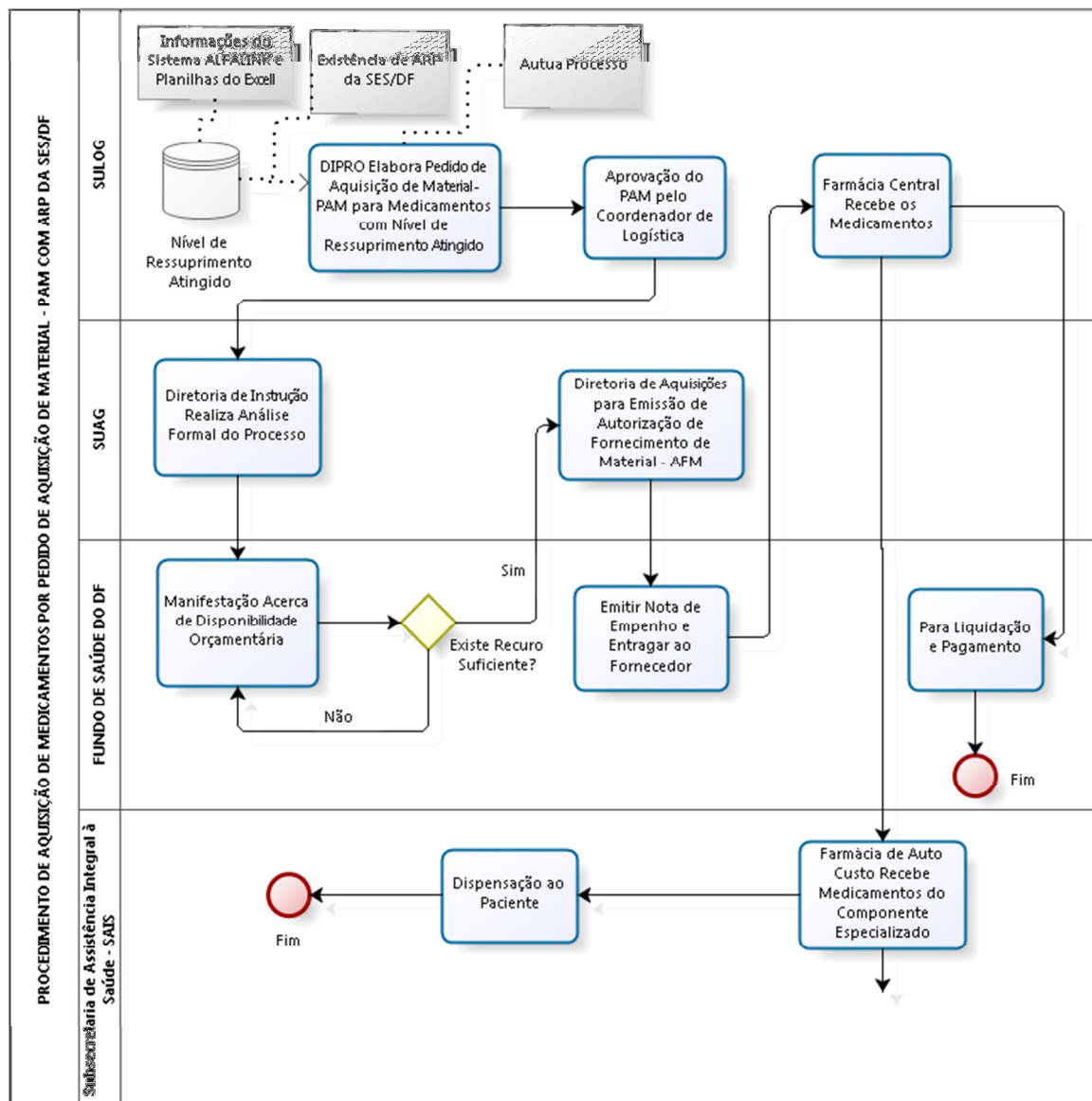


5 – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL





6 – PROCEDIMENTOS NO PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAM





7 – PADRONIZAÇÃO DE NOVOS MEDICAMENTOS

